

9.204 - Ano XXXVII

Quinta-feira, 12 de julho de 2007

Prefeitura Municipal de Campinas

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TÊRMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI N° 295/2007, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO DE AMPARO E PROTEÇÃO À VIDA- IAPEVI.." J. PUBLIQUE-SE

Campinas, 11 de julho de 2007 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal

OFICIO Nº 257/07- GP

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 295/2007, que "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Amparo e Proteção à Vida- IAPEVI.." SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. Son, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o Projeto de Lei nº 295/2007, que "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Amparo e Proteção à Vida-IAPEVI." Sem embargo das nobres razões que inspiraram o projeto de lei em tela, motivos de

ordem legal recomendam o veto total à proposição.

Note-se que o projeto de lei em questão não se encontra instruído com todos os documentos prescritos no artigo 3º da Lei Municipal nº 4.863/79 e suas alterações posteriores, em especial a "declaração de que não remunera, a qualquer título, os dirigentes, os

mantenedores e os associados" (inciso b); e, "declaração da diretoria de que a entidade está em funcionamento com exata observância de seus estatutos" (inciso c).

Acrescente-se, ainda, que o parágrafo único do artigo 4º do Estatuto do Instituto de Amparo e Proteção à Vida- IAPEVI, estabelece a possibilidade de remuneração para os dirigentes.

Portanto, forçoso perceber a ausência de atendimento aos ditames legais que regem a declaração de utilidade pública Municipal mediante lei especial para cada caso

Por outro lado, a Municipalidade encontra-se obrigada a respeitar o princípio da legalidade, prescrito no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, estando, assim, sujeita aos mandamentos da lei, não podendo destes se afastar.

Neste sentido, e face a ausência de atendimento à prescrição legal, o presente projeto de lei não pode prosperar.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 11 de julho de 2007 **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

EXMO. SR. AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TÊRMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 233/07, QUE "DENOMINA PRAÇA MANILDO FÁVERO UMA ÁREA NO DISTRITO DE BARÃO GERALDO".

J. PUBLIQUE-SE

Campinas, 11 de julho de 2007 DR HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal OFÍCIO N° 258/07-GP

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 233/07, que "Denomina Praça Manildo Fávero uma área no Distrito de Barão Geraldo". SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, caput, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei n° 233/07, que "Denomina Praça Manildo Fávero uma área no Distrito de Barão Geraldo".

Sem embargo dos nobres motivos que inspiraram o projeto de lei em tela, razões de ordem legal e de conveniência administrativa recomendam o veto total à proposição, como procuraremos demonstrar.

A denominação de vias, praças e demais logradouros públicos municipais constitui matéria de competência legislativa comum, nos termos do art. 7º, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.

Todavia, a denominação desses próprios tem natureza técnica, razão pela qual compete ao órgão próprio da municipalidade o fornecimento de informações para a adequada denominação, conforme estabelece o § 3º do art. 1º da Lei nº 9.760, de 10 de junho de 1998, que "Estabelece Critérios Para Denominação de Vias, Próprios Municipais e

Logradouros Públicos do Município de Campinas e dá Outras Providências". No caso em apreço, o órgão competente não foi consultado, o que pode eventualmente ter ocasionado a incorreção na descrição do bem público denominado.

Com efeito, a Praça (sistema de recreio) 26, com 1.020m², foi afetada quando da ampliação do sistema viário da Unicamp, tendo sido seccionada pela rotatória que forma a atual Praça Henfil, restando apenas uma pequena fração da área originária, que confronta apenas com a mencionada rotatória e com a Avenida Érico Veríssimo.

Assim, verifica-se que a descrição do art. 1º do projeto de lei em foco simplesmente

não diz respeito à mencionada praça 26 (sistema de recreio) da Cidade Universitária Campineira, o que inviabiliza sua inserção no cadastro municipal, razão pela qual o

veto total à iniciativa se impõe

Contando com a manutenção da presente medida, reiteramos a Vossa Excelência e ilustres senhores Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.
Campinas, 11 de julho de 2007

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

EXMO SR. VER. AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 13001 DE 11 DE JULHO DE 2007

Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação Evangélica Beneficente de Campinas.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e

promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica declarado Órgão de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS.

Art.2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 11 de julho de 2007

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PROT: 07/08/6745 AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM

LEI Nº 13002 DE 11 DE JULHO DE 2007

Denomina Praça José Martins Pereira Júnior uma praça pública do município de Campinas.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada PRACA JOSÉ MARTINS PEREIRA JÚNIOR, a praça localizada nas confluências das ruas: Abolição e Luiz Cappa, frente à Praça Voluntários de 32.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

npinas, 11 de julho de 2007

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PROT. 07/08/6742 AUTORIA: TADEU MARCOS FERREIRA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS RESULTADO DE JULGAMENTO QUANTO À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 07/10/13.363 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Tomada de Preços nº 020/2007 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo de escritório, para uso da Rede Municipal de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, após análise do Certificado de Registro Cadastral – CRC e da documentação referente à regularidade fiscal à fl. 169, decide por **HABILITAR** as empresas abaixo relacionadas

- PROMATEC INFORMÁTICA LTDA
- KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
- FORTHE LUX EQUIPAMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME
- SIXPEL INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.

A Comissão comunica que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às 09h30min do dia 01/08/2007, em sala própria, localizada no endereço abaixo mencionado.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP) nos horários da 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

Campinas, 10 de julho de 2007.

A COMISSÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 079/2007 - Processo Administrativo: 07/10/08.076

Interessado: Secretaria Municipal de Educação (SME) - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas.

Tendo em vista que não compareceram licitantes ao presente certame, razão pela qual a licitação foi considerada DESERTA, CANCELO o Pregão Presencial em epigrafe.

Campinas, 10 de julho de 2007.

SÔNIA MARIA ZIBIN

Pregoeira

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 07/10/17236 Interessado Secretaria Municipal de Recursos Humanos Conveniada: BANCO SOFISA S/A Termo de Convênio n.º 16/07 Objeto do Convênio: Empréstimo com desconto em folha de pagamento. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Assinatura: 10/07/07.

Processo Administrativo n.º 07/10/7621 Interessado Secretaria Municipal de Recursos Humanos Conveniada: ABBC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS Termo de Convênio n.º 17/07 Objeto do Convênio: Empréstimo com desconto em folha de pagamento. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Assinatura: 10/07/07.

Processo Administrativo n.º 05/10/17024 Interessado Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública — Sétimo Grupamento de Bombeiros — 7º GB Contratada: PENACHIN & CIA LTDA. Termo de Contrato n.º 218/05 Objeto do Contrato: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em viaturas importadas pertencentes ao 7º GB. Termo de Aditamento de Contrato n.º 61/07 Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, a partir de 11/07/07. Valor: R\$108.192,30 (cento e oito mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos) **Assinatura:** 02/07/07.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATOS DO CONSELHO
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais CON-VOCA seus Conselheiros Titulares e Suplentes para Reunião Ordinária a realizar-se dia 17/07/2007 às 8:30 em sua sede à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro.
Campinas, 06 de Julho de 2007
MARIA IVONE P. ARANHA ROQUE

Presidente do CMAS/Campina

(07, 11, 12/07)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através da sua Presidente no uso de suas atribuições legais COMÚNICA o resultado do cadastramento, após o prazo estabelecido para as inscrições das Eleições do CMAS, para sua recomposição, para o período de Julho/2007 a Março/2008, a realizar-se dia 20/07/2007 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Edital de Convocação publicado em 29/06/2007: ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELEGADOS PAULO FERNANDO DE ANDRADE SILVA MARIA APARECIDA PASCHOAL GÓES CÉLIA APARECIDA JORDÃO VELARDI GASPAR MARTA CRISTINA DO NASCIMENTO AÉCIO PEREIRA CHAGAS CLEUSA DA SILVA ALEXANDRE DE CAMPOS TRIFFONI MARIA APARECIDA VILELA MARIA OLÍMPIA DE M. LUZ FALCO FERNANDES FONTANINI CANDIDATOS

CÁLIA APARECIDA JORDÃO VELARDI GASPAR DEISE BRISTOTTI BOVO PAULO FERNANDO DE ANDRADE SILVA MARIA DELTTA BRITO RAMOS

USUÁRIOS OU REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA

DELEGADOS

NAIR RICARDO DA SILVA REUNILSON COSTA DO NASCIMENTO RENATO SOUZA SANTOS CASSILDA DA COSTA
CANDIDATOS
NAIR RICARDO DA SILVA REUNILSON COSTA DO NASCIMENTO RENATO SOUZA SANTOS CASSILDA DA COSTA ROBERTO UNGER

Campinas, 10 de Julho de 2007 MARIA IVONE P. ARANHA ROQUE Presidente do CMAS/Campinas

(11 12 13/07)

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGULAMENTO DO CONCURSO DE CRÔNICAS E ILUSTRAÇÕES

"ELOS DA AMIZADE"

O 2º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE, em parceria com o Município de Campinas, por meio da Coordenadoria Setorial das Bibliotecas, órgão da Secretaria Municipal de Cultura e o Banco Real torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso de Crônicas e Ilustrações "Elos da Amizade", de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Ant 1º O presente Parallemente destina se a salesimas a melhoras crônicas e ilustras.

- Art. 1º O presente Regulamento destina-se a selecionar as melhores crônicas e ilustrações, nas categorias que especifica, com o tema Elos da Amizade, cujo objetivo é retratar os diversos aspectos da vida e história dos militares na cidade de Campinas.
- Art. 2º As crônicas deverão ser inéditas e escritas em língua portuguesa

Art. 3º - As ilustrações poderão ser em técnica escolhida pelo autor desde que inéditas.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4° - Podem participar deste concurso brasileiros natos ou naturalizadas, residentes em qualquer estado da federação ou no exterior, com idade superior a onze anos.

Art. 5° - Não poderão participar deste concurso pessoas dos quais participe, a que título for:

Membro da Comissão de Julgadora;

Membro da Comissão Organizadora;

Servidor público municipal de Campinas; Servidor Militar do 2º Batalhão Logístico Leve;

Funcionário do Banco Real

Parentes em até 2º grau, ascendentes e descendentes, dos membros das Comissões Julgadora e Organizadora.

Art. 6° - Cada participante poderá concorrer com apenas um trabalho, não sendo aceitos, em hipótese alguma, textos ou ilustrações que já tenham sido premiados em concursos, ainda que inéditos

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

- Art. 7º As inscrições terão início no dia 10/07/2007 e se encerrarão no dia 23/08/2007.
- Art. 8º As inscrições poderão ser feitas pelo(os) candidato(s) nos seguintes locais e formas:
- Na Coordenadoria Setorial das Bibliotecas, Estação Cultura, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº Centro Campinas, SP, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas;
- No 2º Batalhão Logístico Leve, localizado à Rua Soldado Passarinho, nº 3.900
 Fazenda Militar do Chapadão Capinas, SP, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas;
- Via postal.
 § 1º No caso de as inscrições serem feitas na Coordenadoria Setorial das Bibliotecas ou no 2º Batalhão Logístico Leve, será fornecido ao inscrito, no ato, comprovante de
- inscrição. § 2º Caso as inscrições sejam feitas via postal, o interessado deverá enviar carta registrada com AR Aviso de Recebimento, como forma de comprovar o encaminhamento da inscrição para um dos endereços contidos nos incisos I e II do caput deste artigo.
- Art. 9º Serão desconsideradas as inscrições que tenham sido postadas com data posterior ao dia 23/08/2007.
- Art. 10° Ao inscrever-se, o concorrente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO IV – DO CONTEÚDO DA INSCRIÇÃO

- Art. 11 Para a inscrição, o participante deverá entregar a seguinte documentação:
 Ficha de inscrição Anexo I, disponível na Coordenadoria Setorial das Bibliotecas ou no 2º Batalhão Logístico Leve; - Cópia da Cédula de Identidade ou do RG escolar;
- Cópia de comprovante de endereço em nome de um dos pais ou responsável, quando o candidato for menor de idade;
- No caso de crônica, texto em três vias, digitado ou datilografado, de acordo com as condições contidas no Capítulo V;
- No caso de ilustração, obra de acordo com as condições contidas no Capítulo VI. Parágrafo único – A Ficha de Inscrição e a cópia da documentação contida nos inciso II e III deverão ser colocados num envelope lacrado sem identificação e inseridos em outro envelope contendo também as 3 (três) vias do texto ou a ilustração concorrente.
- Art. 12 O envelope contendo a documentação receberá, quando entregue, um número de identificação, que corresponderá ao número de identificação da obra concorrente.

CAPÍTULO V – DO TEXTO

- Art. 13 O texto deverá ser apresentado em três vias, digitado ou datilografado, não sendo aceito, em hipótese alguma, texto manuscrito ou rasurado
- Art. 14 A crônica não poderá ser assinada nem possuir qualquer marca que possa, eventualmente, identificar seu autor.
- Art. 15 O participante deverá obedecer as especificações abaixo para entrega de seu texto:
- Limite máximo de 3 (três) páginas ou 5.000 (cinco mil) caracteres com espaço;
 Impressão com tinta preta, em apenas uma face do papel;
- Letra times new roman ou arial, tamanho 12;
- Parágrafo formatado com espaçamento entrelinhas simples;
- Papel A4;
- Margem direita, esquerda, superior e inferior de 2,5 cm.

Parágrafo único – Caso o participante opte por entregar o trabalho datilografado, deverá seguir o mais próximo possível as especificações do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VI – DA ILUSTRAÇÃO

- Art. 16 Para participar, o inscrito poderá utilizar qualquer técnica de ilustração de que tenha domínio.
- Art. 17 A ilustração não poderá ser assinada nem possuir qualquer marca que possa, eventualmente, identificar seu autor
- Art. 18 O participante deverá obedecer as especificações abaixo para entrega de sua ilustração:
- Dimensão mínima: A4 (21 cm x 29,70 cm);

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP e-mail: diario oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima. Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

- Dimensão máxima 50 cm x 50 cm;

- Colorida ou em uma única cor; CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Art. 19 - Os critérios de julgamento avaliarão os seguinte quesitos:

- Adequação ao tema;
 Criatividade;
- Correção ortográfica, no caso de crônicas;
- Técnica, no caso de ilustrações;

- Respeito às normas do concurso. CAPÍTULO VIII - DAS CATEGORIAS

Art. 20 - O concurso terá duas categorias para ilustração e duas categorias para crônica, distribuídas da seguinte forma:

- Ilustração – Juvenil de 11 a 15 anos;

- Ilustração Acima de 16 anos;
- Crônica Juvenil de 11 a 15 anos;
- Crônica Adulto acima de 16 anos

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 21 - O 2º Batalhão Logístico Leve premiará os primeiros classificados em cada

categoria. §1º Os prêmios serão distribuídos entre os vencedores de acordo com os seguintes valores

- 1º colocado categoria Ilustração Juvenil de 11 a 15 anos R\$ 150,00
 1º colocado categoria Ilustração Adulto acima de 16 anos R\$ 150,00
 1º colocado categoria Crônica Juvenil de 11 a 15 anos R\$ 150,00
- 1º colocado categoria Crônica Adulto acima de 16 anos R\$ 150,00
- §2º O prêmio é pessoal e intransferível e deverá ser retirado dentro de um prazo máximo de 6 meses a contar da data de divulgação dos premiados no 2º Batalhão Logístico Leve, caso o vencedor não possa participar da solenidade de entrega de premiação.

§3º - Os segundos e terceiros classificados em cada categoria receberão uma menção honrosa, constando suas classificações.

Art. 22 - A divulgação dos vencedores será feita por meio da imprensa oficial do Município de Campinas, pela Coordenadoria Setorial das Bibliotecas.

Art. 23 – A cerimônia de premiação e entrega das menções honrosas acontecerá no 2º Batalhão Logístico Leve, localizado à Rua Soldado Passarinho, nº 3.900, Fazenda Militar do Chapadão, Campinas, SP, em data e horário a serem definidos pelo 2 º Batalhão Logístico Leve e avisado por aquela instituição aos vencedores

CÂPÍTŪLO X - DO CALENDÁRIO

- Art. 24 As atividades do concurso obedecerão ao seguinte calendário:
 Inscrições: de 10/07 a 23/08/2007, tanto para postagem quanto para entrega pes-
- Seleção dos trabalhos: de 29/08 a 17/09/2007.
- Divulgação dos trabalhos classificados: a partir do dia 20/09/2007, através da imprensa oficial do Município de Campinas e contato telefônico;
- Premiação: em data e horário a serem definidos pelo 2º Batalhão Logístico Leve. CAPÍTULO XI DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 25 – Serão desclassificados os participantes que descumpram qualquer dos artigos

deste Regulamento. CAPÍTULO XII - DA COMISSÃO JULGADORA E DA COMISSÃO ORGANIZADORA TOTAL 2 membros do 2º Batalhão L

- Art. 26 A Comissão Julgadora será composta por 3 membros do 2º Batalhão Logís-
- Art. 27 A Comissão Organizadora será composta por 2 membros, sendo 1 da Secretaria Municipal de Cultura e 1 do 2º Batalhão Logístico Leve.
- Art. 28 Não caberá recurso de qualquer espécie em relação às decisões e julgamentos das Comissões Julgadora e Organizadora
- CAPÍTULO XIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS **Art. 29** - Ao entregarem a crônica e ilustração, os concorrentes renunciarão aos direitos autorais da mesma em favor do 2º Batalhão Logístico Leve.
- **Art. 30** Os autores dos trabalhos selecionados devem declarar que seus trabalhos não constituem plágio de espécie alguma devendo conceder ao 2º Batalhão Logístico Leve o direito exclusivo de uso de seus trabalhos, sob qualquer forma e modalidade, publicação e/ou reprodução por qualquer meio ou técnica, sem limite de prazo, tiragem e/ou território
- Art. 31 Os vencedores deverão comparecer pessoalmente à cerimônia de premiação, arcando com eventuais despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação ou outros custo, não cabendo ônus de qualquer natureza para o 2º Batalhão Logístico Leve, para a Secretaria Municipal de Cultura e para o Banco Real,
- Art. 32 Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução das obras concorrentes, as quais, encerrado o concurso e com a óbvia exceção das selecionadas, serão incineradas
- Art. 33 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Julgadora deste concurso, sendo essas decisões soberanas e irrecorríveis.

Campinas, 07 de julho de 2007 COMÍSSÃO ORGANIZADORA GLÁUCIA MARIA MOLLO PÉCORA 1° TENENTE ÉLEK RAELE BUZETTO

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO LITERÁRIO DE CRÔNICAS E ILUSTRAÇÕES "ELOS DA AMIZADE" Modalidade: () Crônica - ()

Modalidade. () Crollica - i	() 1145114440
Categoria: () Juvenil de 11	l a 15 anos - () Adulto acima de 16 anos
Autor(a):	
Pseudônimo (opcional):	
RG:	Data de nascimento: / /
Endereço: (rua, avenida)	
Complemento:	Bairro:

Cidade:	Estado:	_ Cep:
Telefone: ()	Fax: ()	(opcional)
E-mail (opcional):		
Declaro estar ciente e de acordo com a Campinas,	as disposições consta dede 2	
Assinatura do(a) autor(a)		
Assinatura do Responsável	_	
		co Leve:
	2 Datamao Logisti	to Leve.
(07, 11, 12/07)		
Assinatura do Responsável (obrigatória para menores de 18 anos) Para uso da Secretaria de Cultura e do Número de Inscrição:		co Leve:

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS **ATA 349**

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS ATA 349

Aos 28 dias do mês junho de 2007, com início às 09 horas e 45 minutos, realiza-se na Estação Cultura - salão 3, a trecentésima, quadragésima nona reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Francisco de Lagos Viana Chagas, com a presença dos seguintes conselheiros: José Vasconcelos Travassos Sarinho, titular do Gabinete do Prefeito Municipal - Hélio Carlos Jarretta, titular da Secretaria Municipal de Urbanismo - Luís Fernando Passos de Souza, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Daniel Giatti Assis, titular da Secretaria Municipal de Panejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambien et - Valéria Murad Birilli, suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania - Antonio Henrique Felice Anunziata, Sandra Maria Geraldi Milne-Watson, titular e primeira suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Luís Alfredo Kiehl Galvão, titular e primeira suplente do Conselho Municipal de Turismo - Mayla Yara Porto, titular do Sindicato Rural de Campinas- José Fernando Vernier e Mirza Maria Baffi Pelliciotta, titular e primeira suplente do Conselho Municipal de Turismo - Mayla Yara Porto, titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) - Marcelo Alexandre Juliano, primeiro suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) - Leôncio Menezes, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes (CCLA) - Sérgio Galvão Caponi, primeiro da Academia Campineira de Letras e Artes - Luiz Antonio Ferraz Matthes, titular do Instituto Agronômico de Campinas (IAC) - Peter Traue, primeiro suplente das Entidades Ambientalistas - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa (ACT) - Sinval Roberto Dorigon, titular da Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação de Campinas e Região (HABICAMP) - Jônio Ribeiro Nogueira juplente de Muscologia - Justo Videla Juncos, segu ndo suplente da Socicada dos Amgos da Cidade de Campinas - Existe também uma sugestão de se transformar o Pal el cio da Mogiana que entrará em restauro proximamente em modelo das ações efetuadas pela Oficina do Historiador." COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS: O conselheiro José Alexandre dos Santos Ribeiros es referiu ao problema da pichação e se já existe um esquema efetivo para minimizar o problema, pois percebe que aumentou o problema da pichação. Deseja o máximo de eficiência por ser um problema endêmico (é uma doença) e será necessário um trabalho muito grande de educação direcionado aos jovens. Deve ser emergencial para que realmente funcione. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas comentou que após dois dias do término do restauro da Sede da Banda, o prédio apareceu pichado. A sociedade questionou. Se reuniu diversas vezes com entidades, mas a população passado o entusiasmo inicial não mais participou. Em 18 Casas de Cultura está sendo feita a orientação dos jovens. Nos locais em que foram colocadas as Câmeras de Monitoramento - Sede da Banda, Monumento a Rui Barbosa e Teatro José de Castro Mendes, essa situação não mais aconteceu. Mas o Poder Público só pode interferir em prédios públicos, em prédios privados não há como interferir. O que está acontecendo nesses prédios é um fracasso da sociedade. A Guarda Municipal está presente nos logradouros públicos cuidando. A sociedade precisa se juntar em participar. O conselheiro José Alexandre Ribeiro reitera que de alguma maneira é discutivel. Concorda que a população de um modo geral que está encarando o problema de frente, tentando eliminá-lo. Se referiu também a duas luminárias que são tombadas na Praça Visconde de Indaiatuba e que estão sendo destruídas. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informou que as luminárias não são tombadas, mas que estão na Praça tombada. O conselheiro Leôncio Menezes falou que essa reunião é a última antes do recesso e não mais representará sua entidade no próximo mandato. Agradece a todos. Explicou que a CCLA como outras entidades está com falta de recursos e estão tentando a que vale na noticia impressa não e necessariamente a verdade. Quanto ao piso de concreto estava-se esperando a reunião para a concretização da ação e o Prefeito não quer que nada aconteça que não seja legalmente constituído. Inclusive por conta das manutenções das Praças, deverão vir muitos procedimentos para avaliação do Conselho. O conselheiro Herberto Guimarães diz que não se questiona a honorabilidade e a clareza do Poder Público, mas que nesses 20 anos de CONDEPACC a vontade de fazer e de realizar de imediato acaba atropelando as reuniões do Conselho. Há os problemas de cancelamento das reuniões, propiciando um desgaste do CONDEPACC não por

inoperância, mas por tempo. Que se amiudassem as reuniões, para que se possa estar ao lado das realizações e para que não seja omisso. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas infor mou que há algum tempo havia 180 protocolados tramitando internamente na CSPC e que hoje não tem nenhum protocolado parado. Não tem nenhum protocolado engavetado. Concorda que o Poder Público tem que ter o cuidado de respeitar a legislação. O conselheiro Hélio Jarreta explicou que a SEMURB colocou um assessor direto com disponibilidade para conversar com a CSPC e seguir com as orientações dadas sobre os protocolados que são analisados em áreas envoltórias. O conselheiro Herberto Guimarães concorda que hoje a CSPC não tem a mínima morosidade, o que já existiu em tempos idos. O único problema são os casos de atropelamentos em que o CONDEPACO acaba tendo que dar um parecer sem os devidos embasamentos. O conselheiro prof. José Alexandre Ribeiro concorda com o conselheiro Herberto Guimarães quanto à questão da legalidade. Segundo o que leu na imprensa escrita constatou que a intervenção estava sendo tratado s em a ciência do plenário do CONDEPACC. O Prefeito ao tomar ciência do ocorrido mandou que se paralisassem rubadas 18 árvores. O Largo do Pará é uma das praças mais antigas e das mais importantes. O conselheiro Luiz Matthes falou sobre o Manual de Intervenções em Jardins Históricos e a Carta de conselheiro Luiz Matthes falou sobre o Manual de Intervenções em Jardins Históricos e a Carta de Florença que disciplinam todas as atividades que se possam executar em praças públicas. Está indignado com o que está acontecendo. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas concorda que houve erro de encaminhamento, mas que a informação de que foram retiradas 18 árvores não confere. Concorda e corrobora que sejam encaminhadas formalmente à Secretaria de Infra-Estrutra, ao qual o DPJ está ligado, as normas já publicadas. Se houver necessidade de posturas de cobrança se colocará a disposição. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas passou a palavra para a arquiteta Sandra Maria Geraldi Milne-Watson, técnica da CSPC, para que a mesma pudesse ler seu relatório de análise. A arquiteta assim o fez: "Foi realizada análise técnica referente ao projeto encaminhado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ para esta CSPC de Revitalização do Largo do Pará, situado entre a Avenida Francisco Glicério, via expressa Aquidabã. Rua projeto encaminnado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ para esta CSPC de Revitalização do Largo do Pará, situado entre a Avenida Francisco Glicério, via expressa Aquidabă, Rua Barão de Jaguara e Rua Duque de Caxias e em estudo de tombamento pelo CONDEPACC, conforme Processo nº. 11 de 1991, para o qual temos a informar que: 1. a abertura do processo de tombamento do Largo do Pará diz respeito a alguns pontos básicos e fundamentais que justificam sua importância do ponto de vista: a) histórico como marco inicial do processo de saneamento e higienização da cidade de Campinas; b) geográfico, situado na área das vertentes d'água do córrego do Tanquipho; a raquitatônico por argesentar uma camposição de elementos que composição por apresentar uma camposição de elementos que composição de elementos que composição. higienização da cidade de Campinas; b) geográfico, situado na área das vertentes d'água do córrego do Tanquinho; c) arquitetônico, por apresentar uma composição de elementos que compõem seu desenho com inspiração européia, como o Chafariz, o Coreto e monumentos que retratam períodos historiográficos do município; d) paisagistico, por compor-se de uma gama de árvores e plantas representativas da flora brasileira como o pau-ferro, palmeira imperial, angico, ipê, guapuruvu, cássia, embaúba, triplaris entre outras; e) urbanístico, situada na área central de Campinas e, portanto, hoje inserida em uma paisagem densamente urbanizada; f) de uso, caracterizando-se como um espaço de importância na dinâmica social da cidade, na medida em que se torna palco para relações ente os cidadãos. Além de espaço contemplativo, é utilizada para o lazer e cultura de crianá 7as, jovens, adultos e idosos. 2. trata-se de um projeto de revitalização paisagística do Largo do Pará, com proposta de restauro e recuperação dos elementos arquitetônicos componentes da praça; 3. o Coreto, com aproximadamente 20,00 m², historicamente palco de encontros culturais, será restaurado na sua totalidade, preservando-se suas características arquitetônicas originais, desde a sua cobertura, alvenaria, treliças, peitoris, forros e adornos, com troca de sistema hidráulico e elétrico; 4. o Chafariz também será recuperado, especialmente no que diz respeito ao sistema hidráulico devido a existência de alguns vazamentos; 5. os Monumentos ao Cafê e ao ilustre campineiro Dr. Álvares Ribeiro deverão ser recuperaçõe, em peresa especializada, uma vez que encontram-se bas tante danificados e depredados (pichações); 6. o projeto prevê que os passeios em tram-se bas tante danificados e depredados (pichações); **6.** o projeto prevê que os passeios em concreto existentes na praça devam ser retirados, em função de sua condição precária de manutenção, e que sejam substituídos por mosaico português em toda sua extensão, ou seja, 3.943,00m², obedecendo-se a paginação proposta; 7. o projeto de iluminação prevê a troca dos postes existentes padrão DPJ com a instalação de 16 postes de 7 metros com 02 luminárias cada, 32 postes ornamentais de 4 metros, 14 "up lights", 20 refletores de solo nas áreas ajardinadas que irão valorizar as árvores centenárias. Entretanto, sugerimos que seja encaminhado o referido projeto de iluminação ou, pelo menos, ilustrações e especificações dos modelos de luminárias propostas pelo DPJ e assinaladas no projeto da praça em questão (em planta bai xa) para análise e aprovação de CONDEPACC. So projeto da praça em questão (em planta bai xa) para análise e aprovação DPJ e assinaladas no projeto da praça em questão (em planta bai xa) para análise e aprovação do CONDEPACC; 8. o projeto apresentado prevê a remodelação dos canteiros existentes, a partir do qual traduzem-se em novos desenhos, onde passam a ser agrupados e reorganizados em conjuntos formados, agora, por um número menor de canteiros. O projeto permite a visualização e a percepção da linearidade e da perspectiva formada pelos elementos arquitetônicos de destaque e de composição da praça (o Coreto, o Chafariz e os Monumentos) e uma certa identificação da simetria gerada pela paginação do piso em mosaico português. O novo desenho dos canteiros também cria alguns ambientes de descanso e contemplação sugestivos e em pontos estratégicos do Largo do Pará; 9. o projeto apresentado para o equipamento (mobiliário) que compõe a praça prevê que: 9.1. os bancos existentes deverão se r recuperados, tanto no madeiramento dos assentos, como nos seus suportes metálicos. O madeiramento será tratado com impermeabilização e aplicação de verniz. Os suportes metálicos receberão aplicação de esmalte sintético na cor grafite; 9.2. as liveiras existentes deverão ser substituídas por modelos atuais. a serem patrocinadas por empresas interessadas: 9.3. suportes metálicos receberão aplicação de esmalte sintético na cor grafite; 9.2. as lixeiras existentes deverão ser substituídas por modelos atuais, a serem patrocinadas por empresas interessadas; 9.3. o "play ground" será recuperado pelo próprio DPJ, conforme especificado em memorial descritivo; 9.4. os bebedouros serão recuperados pelo próprio DPJ, conforme especificado em memorial descritivo; 9.5. os equipamentos específicos de pontos de aluguel de caminhões táxis, ônibus, de comércio de flores e bancas de jornal e revistas existentes deverão ser padronizados, conforme modelo normatizado pelo DPJ que se harmonize com o projeto de revitalizaç e 30 e com a arquitetura da praça. Entretanto, sugerimos que sejam encaminhados os modelos dos referidos equipamentos a serem especificados pelo DPJ para análise e aprovação do CONDEPACC. 10. o projeto paisagístico apresentado menciona alguns procedimentos a serem adotados para com a vegetação existente de uma forma geral. Porém, sugerimos que seja melhor explicitado a solução a ser dada para as espécies vegetais originais e existentes na praça, tendo em vista a presença de exemplares arbóreos de extrema importância inseridos historicamente no largo em processo de tombamento. Esse procedimento deverá ser encaminhado ao CONDEPACC para apreceso de tombamento. Esse procedimento deverá ser encaminhado ao CONDEPACC para apreciação e análise. Concluindo, nosso parecer técnico é favorável ao projeto de revitalização do Largo do Pará apresentado, considerando-se as ressalvas em negrito sobre os itens 07, 9. 5 e e do assinalados. Além disso, sugerimos o encaminhamento deste ao CONDEPACC para apreciação e autorização. E.T.: Em função das considerações feitas por esta CSPC em formato de parecer técnico com relação ao projeto de Revitalização do Largo do Pará elaborado pelo DPJ, temos a informar que foi encaminhado adendo técnico de complementação, para o que esclarecemos sobres. informar que foi encaminhado adendo técnico de complementação, para o que esclarecemos sobre:

1. a Iluminação: ainda consideramos plausível que possamos obter maiores subsídios sobre o assunto do ponto de vista do desenho e modelo das luminárias especificadas em memorial descritivo sunto do ponto de vista do desenho e modelo das luminárias especificadas em memorial descritivo pelo DPJ, mesmo tendo conhecimento de que trata-se de padrão estético já definido pela própria Administração Municipal de Campinas e que foram escolhidos dentre os vários modelos que compõem uma linha de equipamentos já estabelecida. Sugerimos, portanto, que seja feita so licitação ao setor competente da PMC responsável pela padronização destes equipamentos e que possam os enviar ao menos catálogos ou fotos dos modelos e desenhos das luminárias a serem adotadas em projeto do DPJ para o Largo do Pará em estudo de tombamento; 2. o Mobiliário (equipamento urbano), ainda esclarecemos que seria muito importante o encaminhamento tambem de catálogos, desenhos, fotos ou qualquer outra forma de identificação dos modelos e especificações técnicas referentes a todo o equipamento urbano a ser implantado no Largo em processo de tombamento, a fim de possibilitar e subsidiar a análise técnica desta CSPC. Para tanto e, tendo conhecimento de que o mobiliário a ser adotado na praca em questão faz parte de uma padronização estabelecida que o mobiliário a ser adotado na praça em questão faz parte de uma padronização estabelecida pela SERMURB, conforme informa o DPJ, sugerimos que seja feita solicitação ao seto r mencionado para que possa nos enviar ao menos catálogos ou fotos dos modelos e desenhos dos referido equipamento urbano a ser adotado pelo DPJ em seu projeto de revitalização do largo do Pará; 3. o Paisagismo: esclarecemos que o informativo complementar do DPJ em função das ressalvas expressas em parecer técnico da CSPC atende à solicitação. Portanto, nada temos a opor com relação pressas em parecer técnico da CSPC atende à solicitação. Portanto, nada temos a opor com relação ao pretendido." Após a leitura do relatório o assunto voltou a ser discutido. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas para dar encaminhamento e abrir aos conselheiros, primeiramente expôs que leu no dia de ontem com muito cuidado e percebeu que o projeto não foi assinado pelo responsável técnico e nem pelos técnicos afim e há necessidade de um procedimento técnico. O conselheiro Leôncio Menezes comentou que se o Largo do Pará está em estudo de tombamento é nesses elementos de estudo que a an álise deverá se focar. Há um convênio com a SANASA dentro da legislação para adoção da praça e dentro dessa legislação uma rotina de encaminhamento para os técnicos da área. Historicamente a praça tem muito valor, mas o piso hoje de concreto, pois teve uma alteração do original, não tem nenhum conceito histórico. O conselheiro Luiz Matthes comen-

tou que as plantas que foram apresentadas não estão assinadas nem por arquiteto, nem por engenheiro agrônomo e o memorial descritivo também tem que ter uma assinatura. O presidente Francisco de Lagos Viana chagas disse que está assinado por um órgão público, que foi encaminhado cisco de Lagos Viana chagas disse que está assinado por um órgão público, que foi encaminhado formalmente e que tem fé pública, mas o que se coloca é que há necessidade de se complementar. Há uma falha que tem que ser corrigida. E no caso específico não foi feito por uma empresa contratada e sim por profissionais do serviço público e tem que ser san ado. O conselheiro José Vasconcelos Travassos Sarinho sugeriu de se levantar o que realmente representa, já que a questão do piso não tem relevância. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas reafirmou que é um procedimento de revitalização. O conselheiro Herberto Guimarães disse que a intenção está clara, mas não identificada sua autoria. Votar o projeto agora fará que se torne um emaranhado; sugere que a votação seja suspensa. O conselheiro Sinval Dorigon concorda que se deva sanear o projeto e fazer uma nova reunião. O conselheiro João Verde lembrou que o Conselho já passou por esse tipo de situação algumas vezes colocando o CONDEPACC em situação complicada. Em outros casos o Conselho aprovou intervenção descaracterizando alguns locais como o Largo do Rosário, por exemplo, que deixou de ser uma praça cívica onde eram feitas as manifestações, greves estudantis e metalúrgicas e q ue foi aprovada. Nesse dia Antonio da Costa Santos, o Toninho, se retirou do Conselho, só retornando como Prefeito. E assim vários outros exemplos. O CONDEPACC está farto de passar por essas situações, como no caso da rua 13 de Maio, com problemas de iluminação, do piso, onde na aprovação não foi apresentada nenhuma planta. Está vendo a boa vontade do secretário assumindo o atropelo. Não acha que a obra deva ser paralisada, pois acabaria sendo muito cretário assumindo o atropelo. Não acha que a obra deva ser paralisada, pois acabaria sendo muito negativo para o Conselho. O que lamenta é que, mais uma obra está sendo feita sem a prévia autorização do CONDEPACC. O DPJ está arrancando todas as árvores da cidade e no Largo do Pará onde tem um Monumento ao Bicentenário do Café em Campinas, os pés de café no entorno foram retirados. Concorda que as reuniões do Conselho estão muito espaçadas, todos têm problemas e compromissos, mas a reunião tem que ser feita. Com relação ao Largo do Pará, pode-se se suspencompromissos, más a reunia o tem que ser feita. Com reiação ao Largo do Para, pode-se se suspen-der a reunião, mas que a mesma seja retomada em 2 dias. A conselheira Mirza Pelliciotta comentou que estamos vivendo um momento muito importante de revitalização de espaços públicos na cida-de de Campinas. Precisamos trabalhar mais com o conceito de patrimônio. A nossa cidade gera inúmeros estudos e estamos dentro de um conselho legítimo. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas esclareceu que o Poder Público tem que se aperfeiçoar, cria-se uma lei, então o que se tem a fazer é que ela seja aplicada. Se existe uma lei que determina que os bens em estudo e os bens tombados devem passar pelo Conselho; então deve antes passar pelo Conselho; todas as Sebens tombados devem passar pelo Conselho, então deve antes passar pelo Conselho; todas as Secretarias e Departamentos deverão cumprir com o que devem cumprir. O Prefeito está conseguindo arrumar verbas, só que depois da verba conseguida tem-se que correr atrás de um projeto. A Praça arrumar verbas, só que depois da verba conseguida tem-se que correr atrás de um projeto. Á Praça São Be nedito já está há 4 meses com placas de revitalização e até agora nada foi encaminhado para o CONDEPACC. A conselheira Valéria Murad coloca que se os proprietários de bens tombados para fazerem qualquer intervenção devem antes ter aprovação do Conselho, então os bens públicos também precisam. Há a preocupação de não paralisação da obra, mas que não houvesse interferência na parte histórica. O conselheiro Sérgio Caponi diz se sentir muito desconfortável com essa tituação. O Conselho de Defesa do Patrimônio cultural de campinas não está para confrontar o Poder Público, mas para apoiar. De repente, o Conselho foi surpreendido com mais um atropelo – o Largo do Pará. É uma questão vital. O Conselho já teve problema recente na Rua 13 de Maio. Há dois anos atrás fez um questionamento ao DPJ e o responsável se apresentou no Conselho, mas á época não houve questionamento sobre a postura do departamento quanto a poda indiscriminada de árvores. O departamento precisa ter mais orientação técnica, com mais engenheiros agrônomos. Sugere que haja maior aproveitamento técnico dos próprios Conselheiros. O conselheiro José Alexandre Ribeiro já de antemão diz seu voto ser contrário por falta de elementos esclarecedores. Hoje não votará, pois necessita de maiores esclarecimentos. O presidente Francisco de Lagos Sugere que haja maior aproveitamento técnico dos próprios Conselheiros. O conselheiro José Alexandre Ribeiro já de antemão diz seu voto ser contrário por falta de elementos esclarecedores. Hoje não votará, pois necessita de maiores esclarecimentos. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas disse que o Prefeito não vai passar por cima do Conselho. Existe um memorial, que se tire um xérox e seja entregue a cada conselheiro para análise. Que se supram as falhas que estão pendentes. Tem absoluta convicção de que todos desejam que a Praça seja revitalizada e fique um lugar aprazível. Que a reunião seja suspensa e retorne na próxima semana, não serão 3 dias que atrapalharão. O conselheiro Herberto Guimarães propõe que não s eja tirada cópia, mas que cada conselheiro que queira e se interesse compareça a CSPC para ler o memorial descritivo. No que o Presidente concorda. O Presidente Francisco de Lagos Viana Chagas disse ser necessário o auxílio dos Conselheiros, mas que a análise não pode ser muito demorada. Sugere que se continue à reunião na terça-feira, dia 03/7, na parte da manhã para se chegar a uma conclusão. A conselheira Valéria Murad sugere que haja um plantão dentro da CSPC para que qualquer conselheira Valéria durad sugere que haja um plantão dentro da CSPC para que qualquer conselheiro possa dar vistas ao processo. O presidente Francisco de Lagos determina que o processo de estudo de tombamento e o projeto do DPJ possam ser vistos e analisados pelos conselheiros nos dias 29 e 30/06 e no dia 02/07 (respectivamente sexta-feira, sábado e segunda-feira) e sugere que o Conselho se reúna novamente na próxima semana, sendo feita uma publicação no DOM. O conselheiro Herberto Guimarães esclarece que a reunião está permanente até terça-feira, sendo suspensa e tendo sua continuação no dia 03/07/07. Por sugestão e decisão do Presidente e com a concordância de todos os conselheiros, fica suspensa a reunião de hoje determinando-se sua continuação no dia 03/07/07. Senhor Presidente reabre a reunião conforme publicação mento da área através da Dionete Santin sobre a série de árvores existentes no local. Para se fazer um projeto de revitalização há necessidade que as árvores constem no memorial descritivo. Quando se abre o projeto não se consegue verificar onde estão os elementos arbóreos e nem como ficará o posicionamento do Coreto, Chafariz e os 2 Monumentos. O que percebeu também, através da análise encaminhada via e-mail pela CSPC, em um documento assinado pela ar quiteta Sandra Maria Geraldi Milne-Watson, e onde foram colocados vários senões que o mesmo não teve uma seneste nela DPIL Em seu estredimento não foram empidos as aligitações para resposta pelo DPJ. Em seu entendimento não foram cumpridas as solicitações e as sugestões apresentadas. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas contestou dizendo que o DPJ respondeu a todas as indagações feitas pela CSPC, através de sua técnica. O conselheiro Luiz Matthes informa a todas as indagações feitas pela CSPC, através de sua técnica. O conselheiro Luiz Matthes informa que tem fotos das árvores cortadas, sendo que as mesmas não foram mencionadas pelo DPJ. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas coloca que se há provas de irregularidades cometidas, analisa-se, mas sob o ponto de vista com relação ao bem, as questões que foram apontadas tiveram uma resposta, inclusiva tendo a informação de que no lugar do concreto será colocado mosaico português. O conselheiro Hélio Jarreta, pelo posicionamento do conselheiro Leôncio Mencezo, o local já sofreu algumas alterações, como a quest ão do piso de concreto, mas o detalhamento dos elementos arbóreos e paisagísticos deverá ter um cuidado muito grande dentro das intervenções. A Coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro disse que ao longo do tempo o Largo do Pará sofreu diversas intervenções, é um símbolo histórico e de grande significado para a cidade além de ser um dos mais antigos, sendo que todos os monumentos que estão dentro do Largo, compõem o seu perfil. O conselheiro Luiz Matthes diz não estar se referindo ao piso, mesmo porque a praça já não é mais a original do século XIX. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas pediu para ler um documento complementar que foi apresentado pelo DPJ no dia de hoje e com a assinatura solicitada pelo Conselho. Após a leitura, o conselheiro Justus Videla comentou que ficou impressionado da pelo Conselho. Após a leitura, o conselheiro Justus Videla comentou que ficou impressionado pela forma pueril como foi apresentado o projeto de revitalização na reunião passada e que se propôs a visitar o local no final de semana, onde conversou com a senhora Márcia que elaborou um propôs a visitar o local no final de semana, onde conversou com a senhora Márcia que elaborou um abaixo assinado pela quantidade de árvores que foram arrancadas do local. Tirou algumas fotos e focou arrasado com o que constatou. Acha que Campinas merce cum projeto melhor, pois esse é muito pobre, apesar de entender que a obra não pode parar e o lugar ficar da maneira como está. Espera que em outra situação o DPJ apresente a documentação necessária. Entrega ao presidente uma documentação. O presidente Francisco de lagos Viana Chagas pede aos conselheiros que dêem uma olhada nas árvores, pois que as mesmas não são centenárias como a população afirma. O conselheiro João Verde falou que esteve na CSPC no dia de ontem, à tarde e analisou juntamente com o conselheiro Luiz Matthes toda a documentação apresentada e à noite esteve por uma hora e meia na praça. No projeto original da praça existem as colocações específicas das árvores e muitas estão no caminho do passeio que será executado. Não existe um projeto planialtimétrico. Como arquiteto há vinte e cinco anos, não é especializado em paisagismo mas tem capacidade para perceber que projeto é muito ruim. Os "fradinhos" que está proibido em vários locais do país, pois

prejudicam os deficientes visuais, constam do projeto. Outra coisa que percebeu e que independente de todos os problemas que possa ocasionar, é a necessidade de um banheiro público. Concorda que não se pode paralisar o projeto, no entanto alguma coisa precisa ser feita. No Coreto, tradicional, onde há exibição da Banda dos Homens de Cor, não tem um banco para se sentar e apreciar o espetáculo. Existem hotéis no entorno da praça, devendo existir a preocupação para que os turistas possam usufruir do espaço. O conselheiro Herberto Guimarães colocou que, os protestos e as críticas s foram colocados. O problema está na mesa. Está na hora de se colocar o remédio. Os conselheiros têm que se unir já que o projeto não pode parar e juntos com a CSPC e o DPJ achar uma solução, qual atitude será tomada, um plano de ação deverá ser estabelecido pelo CONDEPACC. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas coloca uma sugestão que se coaduna com o pensamento do Prefeito, sabendo-se da necessidade de continuação da obra, mas que com um espírito prático não fira a posição do Conselho, que é a de propor uma comissão com 4 conselheiros para acompanhamento das obras a serem realizadas e que assim se pudesse aprovar o projeto, O Dr. Hélio sabe da urgência do trabalho na praça, mas também quer que se trabalhe na pacificação dos interesses. Há pontos que podem ser revistos rapidamente. Que isso sirva de reflexão para que o Governo, não o Prefeito, tenha mais cuidado nas atitudes a serem tomadas. Sugere que se aprove o projeto, com o acompanhamento da comissão estipulado pelo CONDEPACC e com o melhorainteresses. Há pontos que podem ser revistos rapidamente. Que isso sirva de reflexão para que o Governo, não o Prefeito, tenha mais cuidado nas atitudes a serem tomadas. Sugere que se aprove o projeto, com o acompanhamento da comissão estipulado pelo CONDEPACC e com o melhoramento do projeto. O conselheiro José Alexandre considera a intervenção do senhor Presidente compatível com todos os interesses do CONDEPACC, principalmente pelo acompanhamento dos conselheiros junto aos trabalhos a serem realizados no largo. O conselheiro Luiz Matthes informa que sem o levantamento planialtimétrico o projeto não pode ser aprovado. Precisa haver uma readequação de todo o projeto. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas propõe que em flunção te todas as colocações e por não ser o projeto o mais adequado tecnicamente, se faça juntamente com a comissão do CONDEPACC um levantamento planialtimétrico o mais rapidamente possível, para que haja concordância por parte da população e do próprio Conselho, não ferindo a nenhum in teresse. A conselheira Valéria Murad expõe que como a intervenção já está em curso e como existem situações preocupantes, deve-se aprovar o projeto, mas com ressalvas e o acompanhamento dos conselheiros indicados na comissão. O conselheiro Sérgio Caponi defende que em árvores centenárias ninguém poderá mexer, que o DPJ se preocupe a cumprir a lei, principalmente na preservação de um bem histórico, não se podendo mudar a bel prazer. A reforma precisa respeitar a história, é uma Praça do século XIX e não há condições de se aceitar que pessoas sem formação, sem capacitação se proponham a fazer o que não sabem. Concorda com a idéia proposta pelo presidente e por não ser um técnico da área, o que o conselheiro Luiz Matthes disser assina embaixo. A conselheira Mayla Porto diz que o erro foi feito, mas a intenção de todos é a de consertar. Concorda com a conselheira Va léria Murad sobre as ressalvas e o acompanhamento pelos conselheiros aindicados na comissão o Q conselheiro Herberto Guimarães quer que coloque um objetiva: que se forme a comissão e que todos os membros do Conselho depositem a conhança para que possam fazer as intervenções, com a certeza de que não mais serão derrubadas árvores. Fazer em quatro dias um levantamento planialtimétrico adequando esse projeto no que for necessário. Os quatro conselheiros da comissão terão autoridade para fazerem esse acompanhamento. O presidente propõe que a comissão seja constituída pelos conselheiros: João Verde, Luiz Matthes, Hélio Jarreta e Renata Sunega e que essa comissão juntamente com a equipe do DPJ elaborem um levantamento planialtimétrico. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas coloca em votação a proposta de: Aprovação do projeto com ressalvas e o acompanhamento da comissão formada pelos memb ros do Conselho. APROVADA POR UNANIMIDADE as intervenções a serem realizadas no largo do Pará com a formação e o acompanhamento da comissão formada pelos conselheiros: João Manuel Verde, Luiz Matthes, Renata Sunega e Hélio Jarreta. A referida comissão tem o objetivo de aompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e ropor em nome do missão tem o objetivo de aompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e propor em nome do Conselho alterações que por ventura se façam necessárias a adequada revitalização daquele logradouro público em consonância com as normas legais. / 02 - Oficio nº 07/07 - CONDEPACC - referente ao Inventário da Região Central de Campinas. Após ciência do Conselho ficou acordado que será encaminhado por CD o arquivo contendo o Inventário da Região Central de Campinas. / 03 - Protocolado nº. 07/10/26286 PG. SANASA - Dr. Carlos Roberto Cavaglo-i Elba, referente à decumento da entre referente a parte prize da obre de Estado da presenta da contra de Campinas. ni Filho - referente à documentação de aut orização para execução de obra da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE - Barão Geraldo. A coordenadora da CSPC explicou que a SANA-SA encaminhou uma série de oficios DEPRN, Técnico Florestal, sendo inclusive feito um levanta-Tratamento de Esgoto - ETE - Barão Geraldo. A coordenadora da CSPC explicou que a SANA-SA encaminhou uma série de ofícios DEPRN, Técnico Florestal, sendo inclusive feito um levantamento pelo IPHAN do piso arqueológico, que constatou não haver nenhuma questão passível de análise ou de uma pesquisa e que a intervenção não interferirá, nem causará nenhum dano. O Conselho tomou ciência solicitando à CSPC que providencie fotos do local. / 04 - Protocolado nº. 007/10/261189 PG. Interessado: Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF. Projeto de instalação de viradouro para locomotivas em Anhumas. A coordenadora da CSPC informou que por uma questão de legislação, está havendo a necessidade de uma intervenção perto da Estação Anhumas para se fazer o viradou ro dos trens, que não podem mais voltar de ré. O engenheiro Augusto Otoni fez juntamente com fiscais da CSPC uma vistoria no local por se tratar de área envoltória regulamentada. A análise é feita pela SEMURB conforme Decreto nº. 15471/06. O Conselho tomou ciência da solicitação. / 05 - Protocolado nº. 07/10/26287 PG. Interessado: Roberta Maria V M. Amaral. Diretrizes para projeto básico arquitetônico de restauro do Palácio da Mogiana, elaborado pelo arquiteto Marcelo Hobeika, para captação de recursos através da Lei Rouanet pela Associação dos Amigos do Museu de Arte Contemporânea de Campinas. A coordenadora da CSPC explicou que não é um projeto preliminar, mas um projeto básico. O projeto básico está bem fundamentado com plantas e as diretrizes. As diretrizes têm parecer favorável pela CSPC quanto a sua aprovação. Qu anto às interferências à época oportuna o responsável Marcelo Hobeika será chamado para apresentação. Houve uma pequena discussão sobre o uso do prédio ao que o conselheiro Herberto Guimarães lembrou que não compete do CONDEPACC a gerência de uso dos bens. O conselho tomou ciência das diretrizes para o projeto básico arquitetônico e acatou a solicitação da Associação dos Amigos do Museu de Arte Contemporânea de Campinas. / 06 - Ofício do encaminhado para a SEMURB, SEPLAMA e para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para informarem seus posicionamentos, conforme o estipulado pelo Decreto nº. 15.471/06. O Conselho concordou com o encaminhamento. / 08 - Protocolado nº. 07/10/21300 PG. Interessado: Borghi Agricola e Comercial S/A. Assunto: solicitação para aprovação de pintura externa em prédio indicado para preservação sito à Rua José Paulino, 1064 - lote 01 - qt. 01014 - Centro. DEFERIDO plain, pois serão utilizadas as mesmas cores (mel, branco e vinho) do prédio tombado sito à Rua Regente Feijó. / 09 - Protocolado nº. 07/10/13994 PG. Interessado: Madre Theodora Assistência Médica Hospitalar Ltda. Assunto: solicitação para aprovação de demolição de imóvel sito à rua Dr. Antonio Alvares Lobo, 586 - qt. 279 - imóvel próximo à Estação Guanabara - resolução nº 45/04 e na área de estudo do Inventário da Região Central de Campinas. DEFERIDO, pois o imóvel não apresenta relação direta com o bem de interesse do CONDEPACC, nem tampouco se encontra entre os imóveis listados para estudo no Inventário. / 10 - Protocolado nº. 07/10/20021 PG. Interessado: Dirceu Pereira Junior. Assunto: solicitação para aprovação de reforma e ampliaç e30 de construção residencial à Rua Engenheiro Carlos Stevenson, 1015 - lote 7/8 - qt. 0730 - Nova Campinas. DEFERIDO, pois o projeto atende ao gabarito de altura menor que dez metros e man-63o de construção residencial à Rua Engenheiro Carlos Stevenson, 1015 - lote 7/8 - qt. 0730 - Ñova Campinas. DEFERIDO, pois o projeto atende ao gabarito de altura menor que dez metros e mantem a área permeável existente. / 11 - Protocolado nº. 07/11/00680 PDU. Interessado: Alber Zappellini. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de construção de um edificio comercial sito à rua Dr. Antonio Álvares Lobo, 660 - lote 41 - qt. 0279 - Vila Estádio - próximo ao bem tombado "Estação Guanabara" - resolução nº 45/04. DEFERIDO, pois o lote está bastante distante do bem tombado, não prejudicando a sua visualização. / 12 - Protocolado nº. 07/10/21349 PG. Interessado: João Tadaki Kitauchi. Assunto: solicitação para aprovação e amplia 'e7ão em área do Bairro Nova Campinas - bem em Estudo de Tombamento - processo nº 03/04 - sito à rua Gustavo Ambrust, 112 - lote 01 - qt. 0611. DEFERIDO, pois a construção possui gabarito menor que 10 metros e será mantida a área permeável existente. Nada mais havendo, o Presidente agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. aprovada pelo CONDEPACC.

Campinas, 03 de Julho de 2007

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 10/07/2007

Processo Administrativo n.º 07/10/08.075 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Referência: Pregão Presencial n.º 067/2007 - Objeto: Registro de Preços

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 75/2007, a despesa no valor total de R\$ 8.424,75 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), a favor da empresa Maria do Carmo Alves Peres - ME, para o fornecimento do item 01.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO Secretário Municipal de Educaçã

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 10/07/2007

Processo Administrativo n.º 06/10/30.261 - Interessada: Secretaria Municipal de Educação - Referência: Pregão Presencial n.º 117/2006 - Objeto: Registro de Preços de pães tipo hot-dog com sal (30 e 50 g), pão tipo hot-dog integral (30 g), pão tipo hambúrguer (30 g) e bolo em embalagem individual (50 g), diversos sabores.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 46/2007, a despesa no valor total de R\$ 595.970,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais), a favor da empresa Panificadora e Distribuidora

Re Ali Junior Ltda., para o fornecimento dos itens 01, 02 e 05. GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 12/07

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo e, **CONSIDERANDO** a Resolução SME n.º 10/2007, **COMUNICA** às direções educacionais das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental que o período de coleta de frequência escolar dos alunos participantes do Programa Bolsa Família referente aos meses de abril e maio se encerra no dia 13 de julho.

Campinas, 11 de julho de 2007.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE **FINANÇAS**

Protocolo: 2000/77107

Interessado: Carlos Alberto Alves da Silva

Assunto: Compensação

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 1.022,3985 UFIC's, proveniente do recolhimento indevido do IPTU/Taxas – exercícios 1999 e 2000, relativo ao imóvel codificado sob nº 02/042.147.265, devendo tais recolhimentos serem transferidos para o imóvel do requerente, cujo código é o 02/042.147.235, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 48 e 49 da Lei nº 11.109/2001 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Protocolo: 2000/077936

Interessado: Maria Carlota Andrade Hofstatter

Assunto: Compensação

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 43.412,0977 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para o IPTU 1995, Honorários Advocatícios e emolumentos pagos indevidamente e não deduzido no lançamento retroativo ocorrido em 2000, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.044.555-03, com os débitos existentes em nome do contribuinte apontado às fls.97 a 106, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

Protocolo: 2001/89/03221

Interessado: Ruta Aparecida Engraira Zamaria.

Interessado: Rute Aparecida Ferreira Zamarion

Assunto: Compensação

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 114,1818 UFIC's, decorrente do crédito existente no lançamento do IPTU/Taxas 2000, relativo ao imóvel codificado sob nº 019.603.000-02, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01. **Protocolo: 2002/0/816**

Interessado: Tânia Maria Machado da Cunha

Assunto: Compensação

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 154,6612 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para o IPTU/1999, imóvel codificado sob nº 055.069.284-03, e não deduzido na subdivisão que gerou o imóvel codificado sob nº 055.085.981-03, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

Protocolo: 2002/11935

Interessado: Benedicto Assumpção Penalva

Assunto: Compensação

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 129,8186 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado em duplicidade para a parcela 10/11 do IPTU/Taxas 2000, para os imóveis codificados sob nºs 042.042.893/02, 042.042.896/02, 042.042.897/02 e 042.110.172/02; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01. **Protocolo: 2002/54253**

Interessado: José Cláudio Hofling

Assunto: Compensação

Autorizo a compensação do crédito apurado de 127,2920 UFIC's, decorrente do

recolhimento efetuado para o IPTU 2001 em duplicidade, imóvel codificado sob nº 042.161.675/02, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

Protocolo: 2002/201/2005

Interessado: João Batista de Carvalho

Assunto: Compensação

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 825,9384 UFIC's, com os débitos existentes para o imóvel codificado sob nº 055.089.643-03, e a compensação do crédito de 683,7279 UFIC's com os débitos existentes para o imóvel codificado sob nº 055.089.644-03. Decorrentes dos recolhimentos efetuados no lançamento de IPTU/ Taxas dos exercícios de 2000, 2001 e 2002 relativos ao imóvel subdividido codificado sob nº 043.251.700-03, não deduzidos proporcionalmente à fração ideal dos terrenos lançados, tomando-se preferencialmente os mais antigos, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01. **Protocolo: 2003/10/18360**

Interessado: Breno Bico de Carvalho

Assunto: Compensação Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 357,6969 UFIC's, proveniente dos recolhimentos das parcelas 07/11 à 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias— exercício 1999, emitido em 01/1999, não deduzido na reemissão do referido lançamento em 09/1999, relativo ao imóvel codificado sob nº 02/042.030.533,com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 48 e 49 da Lei nº 11.109/2001 e artigos 163 e

170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). **Protocolo: 2003/10/49948**

Interessado: Carlos Alexandre Vicentim

Assunto: Compensação

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 924,9429 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para as parcelas 04/11 a 11/11 do IPTU/2002 – territorial, referente ao imóvel codificado sob nº 055.011.892, e não deduzido no lançamento predial ocorrido em 01/06/2002, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

Protocolo: 2004/05/872

Interessado: Ricardo de Sousa Santos

Assunto: Compensação

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 236,0935 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade das competências de março de 2004 relativo ao contribuinte do ISSQN identificado pelo nº 97809-4, nos moldes dos artigos 47 e 49 da Lei nº 11.109/2001 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). **Protocolo: 2004/05/1975**

Interessado: Jairo Leite de Almeida

Assunto: Errata

Com base no art. 72 da Lei 11.109/2001, retifico o despacho constante às fls. 14 do presente processo, publicado no D.O.M. em 26/04/2007, verificada sua inexatidão,

passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: "Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 54,6126 UFIC's, oriundo do pagamento em duplicidade do exercício 2005, relativo ao imóvel codificado

pelo nº 02-044.674.700, com os débitos..." **Leia-se**:"Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 54,6126 UFIC's, proveniente dos recolhimentos referente às parcelas 07/9 à 09/9do IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2003 (1ª emissão), não deduzidos na reemissão do referido lançamento em 09/2003, relativo ao imóvel codificado pelo nº 02-044.674.700, com os débitos..

Protocolo: 2005/10/34619 Interessado: Antonio José Morais

Assunto: Compensação Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 189,0706 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para o IPTU 2000 e não deduzido no lançamento ocorrido em 06/07/2000, relativo ao imóvel codificado sob nº 042.835.700-02, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01

Protocolo: 2005/10/49230

Interessado: Antonio Carlos Pimentel

Assunto: Compensação

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 2.837,0387 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para o IPTU 2005 para os imóveis codificados sob n°s 3422.54.36.0264.01001 e 3422.54.36.0278.00000 e não deduzido no lançamento ocorrido em 09/2005 por anexação dos lotes, gerando o código 3422.54.36.0265.01001, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

Protocolo: 2006/10/3516 Interessado: Maria Helena de Carvalho Silva

Assunto: Compensação

Astorizo a compensação do crédito ora apurado de 118,1216 UFIC's, oriundo do pagamento em duplicidade da parcela 01/11 do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2005, relativo ao imóvel identificado pelo nº 02-042.098.490 com o débito do acordo 129855/2006, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01. Protocolo: 2006/10/13619

Interessado: Ronaldo Zatti Marques

Assunto: Compensação

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 213,5555 UFIC's, proveniente dos valores recolhidos para o acordo nº 001587/2003 no imóvel codificado sob nº 02-009.881,000, face tratar de duplicidade de pagamento em relação ao acordo nº 001586/2003, com débitos vencidos em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 48 e 49 da Lei nº 11.109/2001 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Protocolo: 2006/10/20428

Interessado: Adeir Vitorino Machado

Assunto: Compensação

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 1.534,2600 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, exercícios fiscais 1998 a 2005, para o imóvel codificado sob nº 047.761.200/03, sendo o mesmo cadastrado erroneamente para o período em nome de Adeir Vitorino Machado; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando preferencialmente constantes para o imóvel codificado sob nº 041.761.200/03, de sua propriedade desde 18/06/1997, tomando-se os débitos mais antigos, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01. **Protocolo: 2007/10/12371**

Interessado: Kerry do Brasil Ltda

Assunto: Compensação

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 2.954,6321 UFIC's, oriundo do pagamento a maior da parcela 02/11 do IPTU/Taxas do exercício de 2007, referente ao imóvel identificado pelo nº 02-055.039.958, com os débitos vencidos em nome do contribuinte, preferencialmente os mais antigos, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01. PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 06/10/25705

Interessado: Jussara Pinto de Oliveira Cotta C/C: 3434.14.42.0308.00000 e 3434.14.42.0229.00000

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições dos art. 53 a 56 da L. nº 11.109/01, **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2006 para os imóveis designados por lotes 03 e 04, da quadra 09, do quarteirão 6517, identificados respectivamente pelos cartográficos nº 3434.14.42.0308.00000 e 3434.14.42.0229.00000, alterando-se o valor do m² do terreno para 12,0041 UFIC, mantendo inalterados os demais dados de áreas e fatores. Determino seja retificado o lançamento do IPTU do exercício de 2007 para referidos imóveis, alterando-se o valor do m² do terreno para 12,0041 UFIC, mantendo inalterados os demais dados de áreas e fatores. Os lançamentos anteriormente constituídos para os referidos imóveis, relativamente aos exercícios de 2006 e 2007, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01 alterada pelas Leis 12.176/04 e Lei 12.445/05; artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional e Lei 12.514/06. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto de decisão contrária

à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 07/10/24233

Interessado: Agropecuária Baroneza de Paranapanema Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel codificado sob nº 042.140.355/02, incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, sob condição resolutória de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2°, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2°, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 – CTN e Lei 12.391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01. **Protocolo nº: 07/10/24232**

Interessado: Agropecuária Baroneza de Paranapanema Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel codificado sob nº 042.140.352/02, incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, sob condição resolutória de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2°, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2°, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 – CTN e Lei 12.391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01. **Protocolo nº: 07/10/24231**

Interessado: S. O. I. Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel codificado sob nº 042.140.354/02, incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, sob condição resolutória de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2°, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2°, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 – CTN e Lei 12.391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01. **Protocolo: 06/10/38120**

Interessado: Fábio Alexandre do Carmo Garcia Assunto: Restituição de Crédito Tributário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 usual de la consecución de la de ITBI através da GER nº 85440, de 21/06/06, referente à lavratura do instrumento de transmissão do imóvel designado por Lote 03-B, subdividido, com área de 134,25m² e codificado sob nº 3451.51.28.0094.01001, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do requerente, em face do disposto no artigo 48 da Lei 11.109/01. **Determino** seja certificado ao interessado a correção da GER nº 85440, de 21/06/06. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, devendo o interessado aguardar comunicado daquele órgão quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em comento não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/11168

Interessado: Olga Bellini Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários C.C.: 042.027.421-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria de fls. 13, parecer fiscal às folhas 14, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003, relativo ao imóvel codificado sob o nº 042.027.421-02, vez que ficou constatado que o imóvel deverá ser classificado em tipo/padrão/subpadrão superior ao constante no cadastro imobiliário, conforme apurado na vistoria realizada em 09/02/2004, em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01.

Determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2003, alterando-se a área construída para 162,57 m² e o tipo/padrão/subpadrãp para A-3.1, conforme parecer fiscal às fls. 14, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2003, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 23, §2º da Lei Municipal 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 02/10/19915

Interessado: Adelinda Peres Fernandes Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.075.787-02 Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos

acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, indefiro o pedido de Revisão de lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2002 (emissão 11/2002), relativo ao imóvel codificado sob o n.º 055.075.787-02, por encontrar-se corretamente constituído em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01.

Protocolo nº: 04/10/11133 Interessado: Gilberto Brasio Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 028.457.300-02
Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 028.457.300-02, pondente ao exercicio de 2004, fetativo ao iniover codificado sob o fi. 1028.487.300-02, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para C-1.0, e determino a alteração da a área construída para 356,75 m² e do ano base de depreciação para 1982, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 8882/02, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Deixo de recorrer à Junta de Récursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 04/10/31273

Interessado: Nair Pereira Padilha Zequini

Assunto: Juntada de documentos

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, indefiro o pedido de juntada de documentos ao processo protocolizado sob nº 03/10/46740, visto que o mesmo já possui decisão transitada em julgado, conforme publicação no D.O.M. em 16/07/2004, e encontra-se encerrado, nos termos dos artigos 75 e 78, I da Lei 11.109/01, sem prejuízo da possibilidade de repro-positura do pedido, anexando-se a documentação pertinente, nos termos da Instrução Normativa 01/2003 de 19 de fevereiro de 2003. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor - DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA Protocolo : 2007-10-25118 Interessado(a) : JEANICE CONSOLIN MENDES

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: - Cópia simples da incorporação ou convenção de condomínio registradas no Cartório de Registro de Imóveis competente ou cópia simples das certidões de matrículas individuais registradas no oficio competente, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 1111/2001, alterada pelas Leis 12176/2004 e 12445/2005; -Cópia simples da Certidão de Especificação de Condomínio com respectivo Quadro de Áreas, homologados pela SEPLAMA, nos termos dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15358/2005. - Cópia da ART. Respectiva ao Quadro de Areas constante da Especificação; Obs.: O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o lançamento englobado. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br, ou obtida junto ao Porta Aberta, Paço Municipal.

Protocolo: 2006-10-00243 Interessado: Rodrigo Machado Domingos

De acordo com a Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24, bem como pela Instrução Normativa - SF/DRI/DRM - 001/2003, fica V. Sa, **notificada/intimada** a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, os documentos a seguir relacionados: a)Declaração da Caixa Econômica Federal, onde conste que não se concretizou o financiamento objeto da guia de ITBI $n^{\rm o}$ 72637 referente ao imóvel situado à Avenida Andrade Neves, 710, Apto $n^{\rm o}$ 101 - 10° andar- Centro-

Campinas-SP. b)Cópia do cartão CPF;c)Cópia da matrícula do imóvel atualizada.

Protocolo: 2007-10-12633 Interessado: André Luiz Rodrigues

De acordo com a Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24, bem como pela
Instrução Normativa - SF/DRI/DRM - 001/2003, fica V. Sa, notificada/intimada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, os documentos a seguir relacionados:a)Contrato de Financiamento da Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situado à Rua Antonio Campana 540- Jd. Paraíso de Viracopos Campinas-SP Código Cartográfico: 3421.2311.0045.01001.

Protocolo: 2007-10-27990 Interessado: Luciana Coppini Alesina

De acordo com a Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24, fica V. Sa, **no-tificada/intimada** a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, os documentos a seguir relacionados: Declaração ITR do ano de 2.006 dos imóveis:a) Um lote sob. nº 04 da Gleba A,do Parque Cibele, no Bairro Helvetia, matrícula nº 37.707 no 3º CRI de Campinas-SP, Código INCRA nº 624.047.442.712-1.b) Um lote sob. nº 09 da Gleba B, do Parque Cibele, no Bairro Helvetia, matrícula nº 102.672 no 3º CRI de Campinas-SP, Código INCRA nº 624.047.025.470-2.

ANA MÁRCIA DE ARAÚJO

Pela Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária - CSFI

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO **IMOBILIÁRIA**

Protocolo: 31434/65 - Interessado(a): SAMUEL RUBINSKI NETTO

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: -. Copia da certidao de matricula atualizada(360 dias) expedida pelo cartorio de registro a que jurisdicionado o imovel. Especifica;ao ,ou incorpora;ao ou conven;ao de condominio registradas no oficio competente. Inexistindo Especifica;ao, ou Incorpora;ao ou conven;ao de condominio registradas no oficio competente, o interessado devera apresentar Especifica;ao de condominio homologada pela SEPLAMA e quadro de areas elaborado nos moldes do Anexo II do Decreto Municipal 15358/05, acompanhado da respectiva ART, nos termos do arts. 33 e 34 pertencentes ao Decreto citado acima. Obs.: tal solicitação se faz necessária para que o condominio seja lan;ado em unidades autonomas atualizadas... O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para individualização do lançamento tributário, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº11109/01 e Art. 21 da Lei Municipal nº11111/01 alterada pela nº 12445/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15358/05. A legislação citada aqui poderá ser consultada na internet endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtribhtm, ou obtida junto à biblioteca jurídica, no 14° andar do Paço Municipal.

Protocolo: 7517/72 - Interessado(a): WILMAR GUIMARAES STIPP

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: -. Copia da certidao de matricula atualizada(360 dias) expedida pelo cartorio de registro a que jurisdicionado o imovel. Especifica;ao ,ou incorpora;ao ou conven;ao de condominio registradas no oficio competente. Inexistindo Especifica;ao, ou Incorpora;ao ou conven;ao de condominio registradas no oficio competente, o interessado devera apresentar Especifica;ao de condominio homologada pela SEPLAMA e quadro de areas elaborado nos moldes do Anexo II do Decreto Municipal 15358/05, nos termos do arts. 33 e 34 pertencentes ao Decreto citado acima. Obs.: tal solicitação se faz necessária para que o condominio seja lan;ado em unidades autonomas atualizadas.. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para individualização do lançamento tributário, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº11109/01 e Art. 21 da Lei Municipal nº1111/01 alterada pela nº 12445/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15358/05. A legislação citada aqui poderá ser consultada na internet endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtribhtm, ou obtida junto à biblioteca jurídica, no 14° andar do Paço Municipal.

Protocolo: 04/10/61342 - Interessado(a): EDIF. RESID. NOVA CAMPINAS OU

WASHINGTON MARCONDES F. NÉTO E OU

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: -. Planta do imovel localizado a Av. Jose de Souza Campos, 480 (Edificio Residencial Nova Campinas). Copia da certidao de matricula atualizada(360 dias) expedida pelo cartorio de registro a que jurisdicionado o imovel. Especifica;ao ,ou incorpora;ao ou conven;ao de condominio registradas no oficio competente. Inexistindo Especifica;ao, ou Incorpora;ao ou conven;ao de condominio registradas no oficio competente, o interessado devera apresentar Especifica;ao de condominio homologada pela SEPLAMA e quadro de areas elaborado nos moldes do Anexo II do Decreto Municipal 15358/05, acompanhado da respectiva ART, nos termos do arts. 33 e 34 pertencentes ao Decreto citado acima. Obs.: tal solicitação se faz necessária para que o condominio seja lan; ado em unidades autonomas atualizadas.. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para individualização do lançamento tributário, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº11109/01 e Art. 21 da Lei Municipal nº11111/01 alterada pela nº 12445/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15358/05. A legislação citada aqui poderá ser consultada na internet endereço: https://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtribhtm, ou obtida junto à biblioteca jurídica, no 14° andar do Paço Municipal.

Protocolo: 15265/62 - Interessado(a): NOYR MELCHIOR RODRIGUES

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: -. Copia da certidao de matricula atualizada(360 dias)expedida pelo cartorio de registro a que jurisdicionado o imovel. Especifica;ao ,ou incorpora;ao ou conven;ao de condominio registradas no oficio competente. Inexistindo Especifica;ao, ou Incorpora;ao ou conven;ao de condominio registradas no oficio competente, o interessado devera apresentar Especifica; ao de condominio homologada pela SEPLAMA e quadro de areas elaborado nos moldes do Anexo II do Decreto Municipal 15358/05, acompanhado da respectiva ART, nos termos do arts. 33 e 34 pertencentes ao Decreto citado acima.Obs.: tal solicitação se faz necessária para que o condominio seja lan;ado em unidades autonomas atualizadas.. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para o aleitamiento desta nomezação, no prazo determinado, e contiquo indispensavel para individualização do lançamento tributário, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº11119/01 e Art. 21 da Lei Municipal nº11111/01 alterada pela nº 12445/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15358/05. A legislação citada aqui poderá ser consultada na internet endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtribhtm, ou obtida junto à biblioteca jurídica, no 14° andar do Paço Municipal.

Protocolo: 70576/97- Interessado(a):MARCIA BRESSER

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: -. Copia da certidao de matricula atualizada(360 dias) expedida pelo cartorio de registro a que jurisdicionado o imovel. Especifica;ao ,ou incorpora;ao ou conven;ao de condominio registradas no oficio competente. Inexistindo Especifica; ao, ou Incorpora; ao ou conven; ao de condominio registradas no oficio competente, o interessado devera apresentar Especifica; ao de condominio homologada pela SEPLAMA e quadro de areas elaborado nos moldes do Anexo II do Decreto Municipal 15358/05, acompanhado da respectiva ART, nos termos do arts. 33 e 34 pertencentes ao Decreto citado acima.Obs.: tal solicitação se

faz necessária para que o condominio seja lan;ado em unidades autonomas atualizadas... O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para individualização do lançamento tributário, cuja inobservância determina o lançamento individualização do lançamento tributário, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº11109/01 e Art. 21 da Lei Municipal nº11111/01 alterada pela nº 12445/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15358/05. A legislação citada aqui poderá ser consultada na internet endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtribhtm, ou obtida junto à biblioteca jurídica, no 14º andar do Paço Municipal.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador - CSFI/DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS **PAUTA FISCAL**

do valor mínimo da Mão-de-Obra Incidente na Construção Civil O Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, no uso de suas atribuições legais, **expede** a Pauta Fiscal do valor mínimo da mão de obra incidente na construção civil para composição da base de cálculo de ISSQN, inclusive reformas ou demolições,

conforme § 3° do Art. 22 da Lei 12.392/05 e Decreto N°.11.442/94

MÊS DE JULHO DE 2.007 VARIAÇÃO SOBRE O MÊS ANTERIOR = 1,87%
CÓDIGO DESCRIÇÃO TIPO VALOR P/ m2 (REAL) RESIDENCIAL HORIZONTAL
RESIDENCIAL HORIZONTAL
RESIDENCIAL HORIZONTAL
RESIDENCIAL HORIZONTAL
RH-1 RH-2 RH-3
RH-4 RH-5 RH-6
RH-7 603 34 707,39 RESIDENCIAL VERTICAL RESIDENCIAL VERTICAL RV-1 RV-2 RV-3 RV-4 RV-5 389,19 462,99 NRH-4 NRH-5 NRH-6 NRH-7 NRH-8 NRH-9 NRV-1 NRV-2 COMERCIAL HORIZONTAL 622,85 COMERCIAL HORIZONTAL COMERCIAL VERTICAL 715.01 452,86 COMERCIAL VERTICAL NRV-3 NRV-4 NRV-5 539,07 INDUSTRIAL INDUSTRIAL NRH-3 NRH-4 NRH-5 NRH-6 NRH-7 528,77 603,34 INDUSTRIAL NRH-8 707,39 6 BARRAÇÃO TELHEIROS NRH-1 NRH-2 370,03 **DEMOLIÇÃO** e **REFORMA** (sem aumento de área): enquadramento conforme o

tipo de construção (1 a 6), com base de cálculo reduzida a 30%.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO 1ª CÂMARA

Dia 18/07/2007 - 8º andar - 08:30hs

A Presidência da JRT, no uso das atribuições do artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, convoca os Srs. Membros da 1ªCâmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião a se realizar em 18/07/07, às 08:30hs em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, a Av. Anchieta, nº. 200, na sala da JRT, no 8º andar, para julgamento dos processos constantes da PAUTA abaixo:
01)Protocolo 97/81/00230 - Adere Comércio e Indústria de Adesivos Ltda.

Recurso: Voluntário (32/46//90)

Recurso: Voluntário (32464/99)
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação
Relatora: Patrícia de Camargo Margarido
02)Protocolo 04/10/27809 - Rodrigues Francisco dos Santos (Direcional Enge-

nharia Ltda.) Recurso: Oficio

Tributo/Assunto: ISSQN - Responsabilidade Solidária - Impugnação

Relatora: Patrícia de Camargo Margarido 03)Protocolo 47125/00 – Rodrigues Francisco dos Santos (Direcional Engenharia

Ltda.)

Recurso: Voluntário (Protoc. 02/10/20948)

Tributo/Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária - Impugnação Relatora: Patrícia de Camargo Margarido

04)Protocolo 61790/98 – Contest Sistemas Ltda. 04/Protocolo 61/90/98 – Contest Sistemas Ltda.

Recurso: Voluntário (Protoc. 23264/99)

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM - impugnação

Relator: Leandro Garcia de Lima

05)Protocolo 79051/00 – Marcedes Benz do Brasil S/A

Recursos: Voluntário (Protoc. 02/10/19999)

Tributo/Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária - Impugnação

Relator: Leandro Garcia de Lima

06)Protocolo 03/10/14351. Cristais Prodo Ltda

06)Protocolo 03/10/14351 – Cristais Prado Ltda. Recurso: Voluntário (Protoc. 06/10/27789) Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM - Impugnação

Relatora: Adriana de Oliveira Juabre

07)Protocolo 07/10/07082 (apensado ao Protoc. Nº. 18721/90) – Antonio Gonzalez dos Santos

Recurso: Oficio

Tributo/Assunto: ISSQN/Responsabilidade Solidária - Impugnação

Relatora: Adriana de Oliveira Juabre 08)Protocolo 02/10/14368 – Associação Protetora da Infância Hospital Álvaro

Recurso: Oficio Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM – Impugnação

Relator: José Norival Munhoz

09)Protocolo 64657/00 – Cristais Prado Ltda.

Recurso: Voluntário (Protoc. 04/10/07659) Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação

Relator: José Norival Munhoz 10)Protocolo 68323/98 – Comercial e Construtora Lima Pacheco Ltda.

Recurso: Voluntário (37166/99)

Tributo/Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária- Impugnação Relator: Carlos Eduardo de Oliveira

11)Protocolo 75711/99 – Rossi Resicencial Ltda.

Recurso: Voluntário (06/10/05546)

Tributo/Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária- Impugnação Relator: Carlos Eduardo de Oliveira

12)Protocolo 10408/98 – Silveira Queiroz Tec. Serv. Cont. S/C Ltda. Recurso: Voluntário (22503/00)

Tributo/Assunto: ISSQN –Impugnação

Relator: Carlos Eduardo de Oliveira

a) Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta, nos termos do artigo 17, §2°, do Decreto Municipal nº. 11.992/95 – Regimento da JRT

b) A sustentação oral far-se-á nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº. 11.992/95 Regimento da JRT.

CARLOS ALBERTO S.T. MAIA
Presidente da JRT

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS

PROT. 07/10/27843

Interessado: CPE - DaimlerChrysler do Brasil Ltda.

Compareça o interessado

ARQ. LEDA ROXANA VALVERDE BARBATO Coordenadora de Projetos Especiais

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

 $\textbf{Processo Administrativo} \ n.^{\circ} \ 06/10/34.895 \ \textbf{-Int.:} \ SMI \ \textbf{-Ref.:} \ \textbf{Pregão Presencial} \ n.^{\circ}$

Processo Administrativo n.º 06/10/34.895 - Int.: SMI - Ret.: Pregao Presencial n.º 096/2006 - Objeto: Registro de Preços de mudas de flores diversas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$255.320,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), a favor das empresas conforme segue: I- Cabello & Cabello Comercial Ltda, no valor de R\$158.380,00 (cento e cinqüenta e citata de italia de la conferencia de la co

e oito mil, trezentos e oitenta reais), para o fornecimento dos itens 04, 05, 07, 12, 13, 16, 17, 18, 23 e 25, Ata n.º 316/2006;

II- Felix Comércio de Mudas de Plantas Ltda - ME, no valor de R\$96.940,00 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais), para o fornecimento dos itens 03, 08, 09, 14, 19, 21, 22 e 24, Ata n.º 315/2006.

ENGº OSMAR COSTA Secretário Municipal de Infra-estrutura

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Processo Administrativo n.º 06/10/45.477 - Int.: SMI - Ref.: Pregão Presencial n.º

035/2007 - Objeto: Registro de Preços de serviço de execução de plantio de grama

esmeralda e batatais, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$205.770,00 (duzentos e cinco mil, setecentos e setenta reais), a favor das empresas conforme segue:

I- Comercial Agrícola Converd e Prestação de Serviços Ltda, no valor de

R\$176.320,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais), para a prestação dos serviços referentes ao item 01, Ata n.º 76/2007;

II- Gramacon Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda, no valor de

R\$29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), para a prestação dos serviços referentes do item 02, Ata n.º 77/2007.

ENGº OSMAR COSTA

Secretário Municipal de Infra-estrutura

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2007

Dispõe sobre os procedimentos administrativos referentes a programação de férias de servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

O Secretário Municipal de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais previstas

O secretario Municipal de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, item III da Lei Orgânica do Município e, Considerando-se o princípio constitucional da publicidade insculpido no caput do artigo 37 da Carta da República e a necessidade de padronização de critérios de procedimentos relativos a programação de férias dos servidores desta Municipalidade, **DETERMINA**:

1 – A programação das férias dos servidores lotados em cada centro de custo será de responsabilidade da chefia imediata, responsável pela área.

2 – A planilha padronizada para inclusão dos períodos de férias no sistema (impresso de referência - código nº F0275) disponível no Portal desta Municipalidade, deverá ser encaminhada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos observado o prazo mínimo de 45 dias de antecedência em relação ao mês de fruição.

3 - A planilha deverá conter a programação de férias dos servidores para um único mês e ser totalmente preenchida antes da abertura de um novo formulário.

4 – A planilha deverá conter o nome e a matrícula correta do servidor sob o risco de

não aceitação da informação pelo sistema e não concessão da solicitação.

5 – Caberá à área de gestão de pessoal de cada Secretaria comunicar em tempo hábil a área solicitante quando for constatado que um servidor não poderá usufruir das férias por motivo de perda ou de não aquisição de direito à fruição.

6 – As professoras que estiverem em gozo de licença gestante no mês de janeiro deverão encaminhar a solicitação de férias às áreas de gestão de pessoal, para usufruição após essa licença e, ainda, deverão enviar uma cópia dessa solicitação ao Diretor de sua unidade escolar.

7 – Quando o período de férias for encaminhado pela Chefia à Diretoria de Administração de Recursos Humanos e inserido no sistema não serão permitidas alterações, salvo nas hipóteses de licença para tratamento de saúde e licença por acidente do trabalho com afastamento que se sobreponham às férias e tenham como data de início momento anterior à data de saída de férias. 8 – É responsabilidade da chefia do servidor a comunicação imediata à área de gestão

de pessoal sobre a necessidade de cancelamento de período de férias previamente agendado, pelos motivos acima expostos.
9 – A comunicação referida no item anterior deverá ser feita por oficio e protocolado.

13/06/2007 01/06/2007

01/06/2007 15/06/2007 01/06/2007 15/06/2007 29/06/2007 29/06/2007

29/06/2007

01/06/2007 01/06/2007 01/06/2007 01/06/2007 01/06/2007 01/06/2007

01/06/2007 01/06/2007 01/06/2007 01/06/2007 01/06/2007 01/06/2007 01/06/2007 01/06/2007

01/06/2007

01/06/2007 01/06/2007 01/06/2007 01/06/2007 01/06/2007 01/06/2007

01/06/2007 01/06/2007

15/06/2007 15/06/2007 15/06/2007 15/06/2007 15/06/2007

15/06/2007 15/06/2007 15/06/2007

15/06/2007 15/06/2007 15/06/2007 29/06/2007 29/06/2007

29/06/2007 29/06/2007

29/06/2007 29/06/2007 29/06/2007 29/06/2007 29/06/2007 13/06/2007

13/06/2007

28/06/2007

14/06/2007 14/06/2007 14/06/2007 14/06/2007 14/06/2007 14/06/2007

14/06/2007 14/06/2007

14/06/2007 14/06/2007 14/06/2007 14/06/2007 14/06/2007

14/06/2007 14/06/2007 14/06/2007 14/06/2007 14/06/2007

14/06/2007 14/06/2007 14/06/2007

14/06/2007

14/06/2007 14/06/2007

28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007

28/06/2007

28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007

28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007

28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007

28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 14/06/2007 14/06/2007 28/06/2007 20/06/2007 20/06/2007 13/06/2007 20/06/2007 13/06/2007 13/06/2007

13/06/2007 12/06/2007

12/06/2007 12/06/2007

12/06/2007

12/06/2007 12/06/2007

12/06/2007

12/06/2007

12/06/2007

10- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Ordem de serviço 01/04, publicada em 15/12/2004.

Cumpra-se

Campinas, 03 de julho de 2007

LUIZ VERANO FREIRE PONTES Secretário Municipal de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO **EDUCAÇÃO** Editais I, II e III/2007

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca a candidata abaixo relacionada, a comparecer no dia 17/07/07 (terça-feira), às 14h00, na Sala de Reuniões (09º andar) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, para resposta ao solicitado no protocolo 07/10/24524. A ausência implicará na impossibilidade de atendimento ao requerido.

ALINE TOCHINI ALIAGA

RG 00000440150930

Campinas, 11 de julho de 2007

NILSON JOSÉ BALBO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO:

Protocoladonº: 06/10/22.565 PG

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança A vista dos pareceres de fis. 373/v° e 374 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e nos exatos termos do artigo 4°, § 1° do Decreto Municipal n° 14.217/03, AUTORIZO:

A Prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05/07/07; A despesa correspondente, no valor de R\$ 84.00,00 (oitenta e quatro mil reais);

À SMA, para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para as demais providências.

MARIO DE OLIVEIRA SEIXAS

Secretário

Campinas, 08 de maio de 2007.

OFÍCIO Nº 0066/07 – DA

Senhor Prefeito,

Tem o presente expediente a finalidade de solicitar V. préstimos, no sentido de providenciar publicação de portaria, nomeando os representantes da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para integrar a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, conforme segue: Isaura Maria da Rocha, matrícula nº 94.575-7; Maria Aparecida dos Santos Banchi, matrícula nº 27.920-0;

José Feijó de Souza Neto, matrícula nº 95.843-9.

A presente designação não acarretará despesas para o município Atenciosamente.

MARIO DE OLIVEIRA SEIXAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

EXMO. SR. DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 136/2007

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso VI combinado com o artigo 280, parágrafo 4.º do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei n.º 9503, de 23/09/97, o Sr. Secretário Municipal de Transportes, na qualidade de autoridade de trânsito no Município de Campinas,

RESOLVE

Artigo 1.º - Ficam credenciados os funcionários da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC S/A relacionados abaixo, para exercerem as atividades de fiscalização e autuação em veículos nas vias e logradouros do Município de Campinas, autuando-os em caso de infração ao Código Nacional de Trânsito, no âmbito de competência do Município:

NOMES	MATRÍCULA
AUGUSTO CÉSAR DE CAMPOS	3190
CARLOS ALBERTO TAVARES CARDOSO	2153
CARLOS ROBERTO DA SILVA	
CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS	
DANIEL JOSÉ BORGES	3726
FERNANDO MOIA NEGREIROS	3198
HERLITO CARVALHO MENDES	2176
LUIZ ANTÔNIO IANELLA	3596
MARCELINO ANTÔNIO DA SILVA	3593
MARCELO AMORIM PINTO	
MARCELO BATISTA LEVANTEZA	
NILTON CÉSAR LOPES FERREIRA	
RANIERE VIEIRA DOS SANTOS	2437
REMILDO BARBOSA SOARES	3737
RICARDO WILLIAM CHIQUITO RAMIRO	1627
SEBASTIÃO DA SILVA ZAFALON	2456
UMBERTO TAVARES GALINDO	
WILLIAN NOVAS CANO	3595
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação	

Esta resolução entra em vigor na data de sua Campinas, 10 de julho de 2007

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

PROTOCOLOS DEFERIDOS

Resumo das atas das reuniões da 1ª, 2ª e 3ª – Junta Administrativa de Recursos de Infrações – realizadas no período de **01 a 30 de Junho de 2007** referente aos processos julgados **DEFERIDOS**.

RECURSO	PLACA	NOTIF	RESULTADO	IIINTA	DATA RES
recordo	1 1111011	110111.	TELBULITIE	JUNIA	Diffit RED.
11002754.5/2006	CMG1571	2802575-73	DEFERIDO	1	13/06/2007
11003948.9/2006	DLN3637	3033292-89	DEFERIDO	1	13/06/2007
11005146 2/2006	GOM9243	3014180-82	DEFERIDO	1	20/06/2007

11005964.1/2006 MNR5057	3105386-11	DEFERIDO	1
11000984.1/2006 MINK303/ 11000087.6/2007 BLS0812	2757179-33	DEFERIDO	1
11000755.2/2007 DMO0871	2945782-75	DEFERIDO	1
11000756.0/2007 DKY5579	3300658-66	DEFERIDO	1
11000841.9/2007 DAX0690	3263520-31	DEFERIDO	1
11001036.7/2007 CEQ3262	1921472-53	DEFERIDO	1
11001037.5/2007 CEQ3262	1921502-99	DEFERIDO	1
11001038.3/2007 CEQ3262	1929348-98	DEFERIDO	1
11001146.0/2007 CWG7405	3302017-37	DEFERIDO	1
11001239.4/2007 DCO8381	3321121- 7 2588894-29	DEFERIDO DEFERIDO	1
11001283.1/2007 BSV6535 11001425.7/2007 BNY3880	3341851-81	DEFERIDO	1
11001445.1/2007 DFF5681	3273430-36	DEFERIDO	1
11001449.4/2007 CMW8543	3316640-65	DEFERIDO	1
11001450.8/2007 CDV9675	3155216-94	DEFERIDO	i
11001451.6/2007 CDV9675	3159477-37	DEFERIDO	1
11001452.4/2007 CDV9675	3159469-6	DEFERIDO	1
11001453.2/2007 CMW6425	3147459-65	DEFERIDO	1
11001454.0/2007 CMW6425	3147454-74	DEFERIDO	1
11001455.9/2007 CMW6425	3140580-65	DEFERIDO	1
11001456.7/2007 CMW6425	3153345-87	DEFERIDO	1
11001457.5/2007 CMW6425 11001458.3/2007 CMW6425	3150441-86 3153259-11	DEFERIDO DEFERIDO	1
11001459.1/2007 DLN1800	3314992-36	DEFERIDO	1
11001471.0/2007 BSV9927	3329995-97	DEFERIDO	i
11001473.7/2007 BSV9927	3329817-51	DEFERIDO	1
11001474.5/2007 BSV6656	3329736-71	DEFERIDO	1
11001475.3/2007 BSV4644	3333830-25	DEFERIDO	1
11001476.1/2007 BSV6656	3330112-87	DEFERIDO	1
11001477.0/2007 CXM8363 11001490.7/2007 DJP1019	3236674-27	DEFERIDO	1
11001490.7/2007 DJP1019 11001677.2/2007 BNU4952	3324846-93 3334011-83	DEFERIDO DEFERIDO	1
11001677.2/2007 BNC4732 11001681.0/2007 CDV2787	3332187-81	DEFERIDO	1
11001682.9/2007 BSV9330	3261092-55	DEFERIDO	i
11001684.5/2007 CDZ7659	3342704-81	DEFERIDO	1
11001704.3/2007 DLN3105	3337243-41	DEFERIDO	1
11001705.1/2007 BFG3202	3265885-86	DEFERIDO	1
11001706.0/2007 DIT3602	3273405-59	DEFERIDO	1
11001731.0/2007 DHY8683	3350770-83	DEFERIDO	1
11001745.0/2007 BQF7704 11001752.3/2007 DJP4895	3271460-25 3309840-14	DEFERIDO DEFERIDO	1
11001752.3/2007 D3F4893 11001760.4/2007 CLM3762	3338280-53	DEFERIDO	1
11001760.4/2007 CEM3762 11001852.0/2007 AJU2352	3333749-42	DEFERIDO	1
11001867.8/2007 DLY7207	3261464-65	DEFERIDO	i
11001923.2/2007 DIL1081	3357986-35	DEFERIDO	1
11001924.0/2007 DIL1081	3357838-68	DEFERIDO	1
11001925.9/2007 DIL1081	3357947-54	DEFERIDO	1
11001926.7/2007 DIL1081	3357860-1	DEFERIDO	1
11001927.5/2007 DIL1081	3358018-44	DEFERIDO	1
11001931.3/2007 BSP6344 11004485.7/2006 GYV6837	3313407-31 3037717-8	DEFERIDO DEFERIDO	1 2
11004483.7/2006 GT V6837 11008307.0/2006 BUI8155	3224924-56	DEFERIDO	2
11001355.2/2007 CMW8954	3321258- 5	DEFERIDO	2
11001584.9/2007 DFX4916	3346837-24	DEFERIDO	2
11001585.7/2007 DFX4916	3346831-51	DEFERIDO	2
11001586.5/2007 KEI1941	3345511-47	DEFERIDO	2
11001587.3/2007 KEI1941	3346938-81	DEFERIDO	2
11001589.0/2007 DFX4916	3340999-69	DEFERIDO	2
11001590.3/2007 DFX4916 11001591.1/2007 DFX4916	3346917-22	DEFERIDO DEFERIDO	2 2
11001591.1/2007 DFX4910 11001599.7/2007 DJP5119	3346053-68 3342982- 2	DEFERIDO	2
11001602.0/2007 DFU5132	3336594-17	DEFERIDO	2
11001603.9/2007 DFU5132	3335771-67	DEFERIDO	2
11001606.3/2007 CDV4387	3333906-3	DEFERIDO	2
11001612.8/2007 CPU6749	3155133-69	DEFERIDO	2
11001613.6/2007 CMW8954	3342948-12	DEFERIDO	2
11001626.8/2007 CMW4789	3329818-33	DEFERIDO	2
11001627.6/2007 CMW4743	3334040-71	DEFERIDO	2
11001629.2/2007 CMW4789 11001630.6/2007 CQW4290	3334024-11 3347328-16	DEFERIDO DEFERIDO	2 2
11001631.4/2007 CQW4290	3347541-98	DEFERIDO	2
11001632.2/2007 CQW4290	3347143-43	DEFERIDO	2
11001634.9/2007 COW4290	3346450-49	DEFERIDO	2
11001643.8/2007 CDV3837	3332376-76	DEFERIDO	2
11001648.9/2007 CMW6264	3343020-85	DEFERIDO	2
11001649.7/2007 CMW6264	3342696-61	DEFERIDO	2
11001657.8/2007 CTN3197	3331595-32	DEFERIDO	2
11001845.7/2007 DBA6955 11001846.5/2007 BFW3857	3342890-58 3313189-77	DEFERIDO DEFERIDO	2 2
11001848.1/2007 DDI2007	3326723-84	DEFERIDO	2
11001850.3/2007 CDV9190	3359380-78	DEFERIDO	2
11001855.4/2007 CMW6425	3342592-79	DEFERIDO	2
11001856.2/2007 CMW6425	3342586-95	DEFERIDO	2
11001857.0/2007 CTP6061	3344995- 3	DEFERIDO	2
11001865.1/2007 CMW6413 11001866.0/2007 CMW6423	3359797-21	DEFERIDO	2 2
11001806.0/2007 CMW6423 11001876.7/2007 DFU5133	3359762-61 3345266-59	DEFERIDO DEFERIDO	2
11001870.7/2007 DFU5132	3347875-11	DEFERIDO	2
11001878.3/2007 DFU5132	3346891-91	DEFERIDO	2
11001881.3/2007 CMW7279	3312959-47	DEFERIDO	2
11001884.8/2007 DTX9112	3358810-42	DEFERIDO	2
11001885.6/2007 CAQ4515	3360781-33	DEFERIDO	2
11001886.4/2007 CDU1415	3347695-36	DEFERIDO	2
11001897.0/2007 CZA0453	3352858-99	DEFERIDO	2
11001899.6/2007 DBB2473 11001905.4/2007 DKY7820	3363011-27 3355531-91	DEFERIDO DEFERIDO	2 2
11001903.4/2007 DK1/820 11001908.9/2007 DKY7820	3356056-62	DEFERIDO	2
11001909.7/2007 DKY7820	3355690-31	DEFERIDO	2
11001910.0/2007 DGQ4472	3345164-21	DEFERIDO	2
11001911.9/2007 DGQ4472	3345458-89	DEFERIDO	2
11001921.6/2007 DIL1081	3357722-27	DEFERIDO	2
11001922.4/2007 DIL1081	3357856-81	DEFERIDO	2
11002122.9/2007 DBB6558 11002128.8/2007 FCB0444	3314655-68	DEFERIDO DEFERIDO	2 2
11002128.8/2007 FCB0444 11002129.6/2007 FCB0444	3307091-36 3307418-81	DEFERIDO	2
11002129.0/2007 PCB0444 11002339.6/2007 BSV4610	2727934-82	DEFERIDO	2
11002337.0/2007 B3V4010 11009391.2/2004 CAQ7127	2554086-57	DEFERIDO	3
11002187.3/2006 CLG7861	2957161-99	DEFERIDO	3
11003493.2/2006 DQC2371	3021442-36	DEFERIDO	3
11004684.1/2006 DNE5532	3060493-84	DEFERIDO	3
11005761.4/2006 CRA8927	3116276-13	DEFERIDO	3
11005883.1/2006 DJQ3818 11001378.1/2007 DET6901	2854559-87 3273451-95	DEFERIDO	3
11001378.1/2007 DET6901 11001379.0/2007 DET6901	3273451-95 3273376-81	DEFERIDO DEFERIDO	3 3
11001379.0/2007 DE16901 11001511.3/2007 DPP9155	3255508-88	DEFERIDO	3
11001511.5/2007 D115155 11001525.3/2007 CVS9448	3224307-32	DEFERIDO	3
11001526.1/2007 CVS9448	3230342-28	DEFERIDO	3
11001527.0/2007 CVS9448	3224444-41	DEFERIDO	3
11001528.8/2007 DBB4440	3336056-18	DEFERIDO	3
11001529.6/2007 JVW5540 11001530.0/2007 DBB4949	3337947- 1 3333127-36	DEFERIDO	3
11001530.0/2007 DBB4949	3333127-36	DEFERIDO	3

11001534.2/2007 DQI9497 11001535.0/2007 BSV4613

3332158-93

DEFERIDO

01/06/2007

01/06/2007

01/06/2007 29/06/2007 13/06/2007 28/06/2007 20/06/2007 26/06/2007

12/06/2007

01/06/2007 13/06/2007 28/06/2007 01/06/2007 20/06/2007

11001225 4/2007

11001499 0/2007

11001499.0/2007 11000737.4/2007 11008165.5/2006 11001859.7/2007 11000025.6/2007

11001784.1/2007

11001531.8/2007

11001482 6/2007

11000973.3/2006 11001913.5/2007

11001913.5/2007 11001211.4/2007 11002368.0/2006

CHR3151

CHT6356

CIX3232 CJB8658

CJB8658 CJD1039 CJD7197 CJD7505

CJH6439

CJI0401

CKD9510

CK G906

3326558-88

3320440-51

3320440-51 3304232-61 3179229-47 3360246-71 3246076-84 3337413-39

3326535-65

3323905-46

2946554-98

INDEFERIDO

INDEFERIDO

INDEFERIDO INDEFEDIDO

INDEFERIDO

INDEFERIDO

INDEFERIDO

INDEFERIDO

INDEFERIDO

INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO

11001536.9/2007	BSV9430	3329847-21	DEFERIDO	3	12/06/2007		
11001537.7/2007	CMW7084	3332172-8	DEFERIDO	3 3	12/06/2007		
11001538.5/2007	BVN1989	3333176-1	DEFERIDO	3	12/06/2007		
11001539.3/2007	BVN1989	3330434-69	DEFERIDO	3	12/06/2007		
11001543 1/2007		3330031-7	DEFERIDO	3	12/06/2007		
11001550.4/2007	BSV4799	3330102-94	DEFERIDO	3	12/06/2007		
11001554.7/2007	BSV4799	3330101-12	DEFERIDO	3	12/06/2007		
11001571.7/2007	HCC2697	3342445-85	DEFERIDO	3	12/06/2007		
11001573.3/2007	CWC9459	3347118-64	DEFERIDO	3	12/06/2007		
11001574.1/2007	BFW4917	3323879-12	DEFERIDO	3	12/06/2007		
11001575.0/2007	BSV9927	3330122-71	DEFERIDO	3	12/06/2007		
11001582.2/2007	BPY5898	2507282-88	DEFERIDO	3 3 3	12/06/2007		
11001583.0/2007	CDV9189	3230693-88	DEFERIDO	3	12/06/2007		
11001644.6/2007	CSW0007	3334964-82	DEFERIDO	3	26/06/2007		
11001686.1/2007	BRG3692	3356076-41	DEFERIDO	3 3	26/06/2007		
11001687.0/2007	BRG3692	3355084-91	DEFERIDO	3	26/06/2007		
11001695.0/2007	DFI7741	3355785-13	DEFERIDO	3	26/06/2007		
11001696.9/2007	DFI7741	3356107-72	DEFERIDO	3	26/06/2007		
11001697.7/2007	DFI7741	3354952-81	DEFERIDO	3	26/06/2007		
11001780.9/2007	BXI7132	3332201-77	DEFERIDO	3 3 3	26/06/2007		
11001781.7/2007	BXI7132	3332312-27	DEFERIDO	3	26/06/2007		
11001782.5/2007	BXI7132	3338960-27	DEFERIDO	3	26/06/2007		
11001783.3/2007	DFF6324	3275907-85	DEFERIDO	3	26/06/2007		
11001796.5/2007	BZM3775	3339593-1	DEFERIDO	3	26/06/2007		
11001800.7/2007	CDV9265	3337215-25	DEFERIDO	3 3	26/06/2007		
11001801.5/2007	BSV6646	3337213-71	DEFERIDO		26/06/2007		
11001802.3/2007	CDV9210	3337328-39	DEFERIDO	3	26/06/2007		
11001803.1/2007	BSV4644	3337212-98	DEFERIDO	3	26/06/2007		
11001804.0/2007	BSV4644	3338651-73	DEFERIDO	3	26/06/2007		
11001810.4/2007	DJP3721	3360409-11	DEFERIDO	3 3	26/06/2007		
11001811.2/2007	DJP3721	3360477-81	DEFERIDO	3	26/06/2007		
11001818.0/2007	BQF3447	3345960-37	DEFERIDO	3	26/06/2007		
11002012.5/2007		2609137-17	DEFERIDO	3	12/06/2007		
TOTAL DE RECU			159				
GERSON LUIS BITTENCOURT							

Secretário Municipal de Transportes PROTOCOLOS INDEFERIDOS

Resumo das atas das reuniões da 1ª, 2ª e 3ª - Junta Administrativa de Recursos de Infrações – realizadas no período de 01 a 30 de Junho de 2007 referente aos processos

IIIIIaqoes = Tealizadas in pe julgados INDEFERIDOS. RECURSO PLACA 11001435.4/2007 BF12091 11001679.9/2007 BFL0055 11001710.8/2007 BGG6833 11001809.2007 BGG6833 RESULTADO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO JUNTA NOTIE DATA RES 3313380-28 3339932- 5 3337718-52 3337127-98 01/06/2007 15/06/2007 15/06/2007 INDEFERIDO 15/06/2007 11001890.2/2007 BGG6833 3238576-71 INDEFERIDO 28/06/2007 11001493 1/2007 BGK2675 3321726-63 INDEFERIDO 01/06/2007 29/06/2007 14/06/2007 14/06/2007 14/06/2007 11000782 0/2007 BGR0074 3297905-65 INDEFERIDO 3297905-65 2835164-11 2592178-46 2829544-21 3144975-41 3354399-22 11000782.0/2007 11001593.8/2007 11001594.6/2007 11001596.2/2007 11006705.9/2006 BGR0074 INDEFERIDO BGR0074 INDEFERIDO BGS4651 INDEFERIDO 13/06/2007 11001746.9/2007 BIE292 INDEFERIDO 15/06/2007 11001840 6/2007 BIG5670 3339018-84 3007707-77 INDEFERIDO 28/06/2003 11000065 5/2007 BH6194 INDEFERIDO 15/06/2003 11000065.5/2007 11000268.2/2007 11001215.7/2007 11001799.0/2007 11000292.5/2007 11001720.5/2007 3007707-77 3007766-33 3261641-93 3353232-66 3260713-76 3146929-92 BIJ6194 BIK7575 BIV7593 BKL2275 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 15/06/2007 15/06/2007 14/06/2007 26/06/2007 12/06/2007 BMG9218 INDEFERIDO 15/06/2007 11001985.2/2007 BMU7007 3348850-38 INDEFERIDO 29/06/2007 11001896 1/2007 BND3179 3352256-68 INDEFERIDO 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 29/06/2007 15/06/2007 11001914.3/2007 BOF3028 3344432-44 INDEFERIDO 11001914.3/2007 11000809.5/2007 11001660.8/2007 3289742-35 1390583-10 1398532- 9 11001661.6/2007 11001662.4/2007 BPC7115 INDEFERIDO BPC7115 1426940-16 1571564-27 INDEFERIDO 15/06/2007 11001664.0/2007 BPC7115 INDEFERIDO 15/06/2007 11001671.3/2007 11000456.1/2007 BPC7115 1750105-79 INDEFERIDO 15/06/2007 BPI13817 3283271-99 INDEFERIDO 20/06/2003 3283271-99 3356614-21 3357013-67 3340244-71 3342760- 2 3093423-67 11000436.1/2007 11001807.4/2007 11001827.9/2007 11001437.0/2007 11001849.0/2007 BQG4196 BQH4417 BQH5944 BQI3647 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 26/06/2007 28/06/2007 01/06/2007 28/06/2007 11005566.2/2006 BSC4339 INDEFERIDO 20/06/2007 11001486.9/2007 BSE0680 3339836-31 INDEFERIDO 01/06/2007 11001212.2/2007 11007756.9/2006 BSG9894 3308406-21 INDEFERIDO 29/06/2007 1958679-15 3253067-71 3335098-48 3323701-78 12/06/2007 14/06/2007 01/06/2007 01/06/2007 BSO3089 INDEFERIDO 11007/38.9/2006 11000709.9/2007 11001468.0/2007 11001460.5/2007 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO BUR729 11001829.5/2007 11001519.9/2007 BVB102 3355984-9 INDEFERIDO 28/06/2007 3320479-39 BVP9550 INDEFERIDO 12/06/2007 11001516 4/2007 BVX9170 3311169-19 INDEFERIDO 12/06/2007 11001521 0/2007 BXO9612 3309817-99 INDEFERIDO 12/06/2003 3309817-99 3299786-84 3106760-62 3148713-59 3337487-71 331867-61 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 11001321.0/2007 11000923.7/2007 11000258.5/2007 11000259.3/2007 11001732.9/2007 BZJ0407 BZJ8550 BZJ8550 CAP6288 12/06/2007 14/06/2007 20/06/2007 20/06/2007 26/06/2007 CAQ9954 11001754.0/2007 15/06/2007 11001755.8/2007 CAO9954 3304393-67 INDEFERIDO 15/06/2007 11001725.6/2007 11001726.4/2007 CAZ5894 3330817-29 3333273-58 INDEFERIDO 15/06/2007 CAZ5894 INDEFERIDO 15/06/2007 11001/26.4/2007 11001446.0/2007 11001496.6/2007 11001497.4/2007 11001498.2/2007 3309344-41 3337743-31 3338246-63 3338235-97 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 29/06/2007 01/06/2007 01/06/2007 CBY1409 INDEFERIDO 01/06/2007 11001689.6/2007 CCW5149 1314756-60 INDEFERIDO 15/06/2007 11000857 5/2007 CDA5939 3175755-21 INDEFERIDO 28/06/2007 11000858 3/2007 CDA 5939 3116734-95 INDEFERIDO 28/06/2007 CDA5939 CDA5939 CDA5939 CDA5939 CDA5939 3116734-95 3116928-71 3085035-82 3216209-14 3215929-54 3086673-53 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 11000858.3/2007 11000859.1/2007 11000860.5/2007 11000861.3/2007 11000862.1/2007 11000863.0/2007 2 11000864.8/2007 CDA5939 3086556-21 INDEFERIDO 28/06/2007 11001447 8/2007 CDL3393 3303193-11 INDEFERIDO 29/06/2007 11001448.6/2007 11001523 7/2007 CDL339 3303318-46 INDEFERIDO 29/06/2007 CDU5102 CEE9306 CEV2033 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 12/06/2007 12/06/2007 29/06/2007 28/06/2007 3340725-51 3348274-65 1001941.0/2007 3348281-12 11001828.7/2007 11000552.5/2007 CEW9159 3261779-73 3349588-86 INDEFERIDO 29/06/2007 11001918.6/2007 CEY9423 INDEFERIDO 28/06/2007 11004736 8/2006 CFE1006 CFH2835 2868475-19 INDEFERIDO 20/06/2007 11000590 8/2007 3274976-41 INDEFERIDO 01/06/2007 11000590.8/2007 11000591.6/2007 11001272.6/2007 11004970.0/2006 11002844.4/2006 11005424.0/2006 CFH2835 CFH2835 CFX2938 CFX5286 CGN2994 CGS4043 3274976-41 3281208-31 3312370-41 3074463-53 3006871-28 3068531-71 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 01/06/2007 14/06/2007 29/06/2007 13/06/2007 13/06/2007 20/06/2007

2996116-65 INDEFERIDO

01/06/2007

11000248.8/2007

CHJ4513

2946334-96 3344516-43 3325011-92 2996332-91 2929635-71 CKX4449 CLD5965 CLE5092 11001008.1/2006 INDEFERIDO 13/06/2007 2809169-25 11001441.9/2007 11001442.7/2007 CLF0331 INDEFERIDO 01/06/2007 CLF033 3105399-48 INDEFERIDO 01/06/2007 11001442.7/2007 CLE033 2705761-14 INDEFERIDO 01/06/2007 11001443.5/2007 11001444.3/2007 11001614.4/2007 11001615.2/2007 11007283.4/2006 11007284.2/2006 CLF0331 CLF0331 CLF0331 CLF0331 CLI7340 CLI7340 2705761-14 3021697-21 3020380-67 3105057-89 3172706-81 3172719-19 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 01/06/2007 01/06/2007 14/06/2007 14/06/2007 01/06/2007 11000341.7/2007 11000938.5/2007 CLU5242 3268569-51 3323932-87 INDEFERIDO 14/06/2007 CMA8884 INDEFERIDO 20/06/2007 11000211.9/2007 CMC5292 11000212.7/2007 CMC5292 11002753.7/2006 CMG1571 11000837.0/2007 CMN3113 20/06/2007 01/06/2007 01/06/2007 13/06/2007 01/06/2007 2719794-67 INDEFERIDO 2719827-47 INDEFERIDO 2719827-47 2802863-76 2366496-47 3320598- 8 3262172-41 3264725-76 11000212.//2007 CMC3292 11002753.7/2006 CMG1571 11000837.0/2007 CMN3113 11001776.0/2007 CMW3636 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 26/06/2007 11001105.3/2007 CNC3384 11001106.1/2007 CNC3384 INDEFERIDO 28/06/2007 INDEFERIDO 28/06/2007 11001716 7/2007 CNO3902 3337698-94 INDEFERIDO 15/06/2007 CNQ4616 CNQ6124 CNQ8609 CNZ1501 3344425-89 3054237-71 3305778-73 3327798-92 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 11001710.7/2007 28/06/2007 11001912.//2007 11001520.2/2007 11000784.6/2007 11001191.6/2007 28/06/2007 12/06/2007 15/06/2007 01/06/2007 11001192.4/2007 CNZ150 3328076-91 3337385-33 INDEFERIDO 01/06/2007 11001759.0/2007 11001129.0/2007 COA8581 INDEFERIDO 15/06/2007 COO3998 3158554-3 INDEFERIDO 01/06/2007 11001756.6/2007 11009468.4/2005 COZ3559 CPE6635 3337684-92 2674945-71 INDEFERIDO 15/06/2007 INDEFERIDO 13/06/2007 11009468.4/2003 11001089.8/2007 11000239.9/2007 26/4945-71 3317047-39 2267230-73 2343819-53 2118216-77 20/06/2007 01/06/2007 11000241.0/2007 INDEFERIDO CPS7000 01/06/2007 11001714.0/2007 CPS8879 INDEFERIDO 15/06/2007 3224803-15 11008297 0/2006 CPU7658 INDEFERIDO 28/06/2007 11008388 7/2006 CPU7658 3246180-88 INDEFERIDO 28/06/2007 3246180-88 3300446-61 3298111-1 3337357-27 2405177-32 3320469-44 11008388.7/2006 11001095.2/2007 11001096.0/2007 11001624.1/2007 11000870.2/2007 CPU7658 CPU7658 CPU8880 CPW1780 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 28/06/2007 28/06/2007 28/06/2007 14/06/2007 14/06/2007 11001619.5/2007 CPZ2392 CQG2576 INDEFERIDO 14/06/2007 11001383.8/2007 3266433-61 INDEFERIDO 14/06/2007 11001491.5/2007 11001360.9/2007 COH6313 3322564-1 INDEFERIDO 01/06/2003 CRH354 3310145-21 INDEFERIDO 01/06/2007 11001485 0/2007 CRW6356 3317194-31 INDEFERIDO 01/06/2007 11001485.0/2007 11001698.5/2007 11003901.2/2006 3326799-81 3030590-84 3265389-11 11001130.4/2007 11001131.2/2007 11000410.3/2007 CSB6656 INDEFERIDO 01/06/2007 3275821-14 3252963-86 CSB6656 INDEFERIDO 01/06/2007 CSD2874 INDEFERIDO 12/06/2007 11001708.6/2007 CSD3921 3333181-3 INDEFERIDO 15/06/2007 11001708.0/2007 11006804.7/2006 11001805.8/2007 11008253.8/2006 11001700.0/2007 CSD3921 CSE1720 CSF7719 CSL6335 CSR6436 3169619-85 3339690-49 3156726-65 3343204-84 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 13/06/2007 26/06/2007 20/06/2007 29/06/2007 11001640.3/2007 11001894.5/2007 CSZ2944 3339279-63 3356741-38 INDEFERIDO 14/06/2007 CTC6004 INDEFERIDO 28/06/2007 11000793 5/2007 CTN4351 3304107-9 INDEFERIDO 20/06/2003 11001155 0/2007 CTN7426 2338813-57 INDEFERIDO 01/06/2007 11001153.0/2007 11001158.4/2007 11001159.2/2007 11001721.3/2007 CTN7426 1947107-76 INDEFERIDO 01/06/2007 1347606-48 3338263-11 3350316-1 INDEFERIDO INDEFERIDO 28/06/2007 11001864.3/2007 11000185.6/2007 CTP9217 CVL2707 INDEFERIDO 3085864-13 INDEFERIDO 01/06/2007 11001639.0/2007 CWG0848 3339211-97 INDEFERIDO 14/06/2007 11001639.0/2007 CWG0848 11001646.2/2007 CWG3405 11002301.9/2006 CWG5013 11002302.7/2006 CWG5013 11002303.5/2006 CWG5013 11002305.1/2006 CWG5013 3344443-11 INDEFERIDO 14/06/2007 3003037-34 INDEFERIDO 20/06/2001 3003037-34 3003091-1 2960062-45 2960042-61 3332395-71 3352021-41 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 20/06/2007 20/06/2007 20/06/2007 20/06/2007 11001728.0/2007 11001837.6/2007 11001847.3/2007 11005221.3/2006 CWI6467 CXC7859 INDEFERIDO 15/06/2007 INDEFERIDO 28/06/2007 CXD4932 3348653-14 INDEFERIDO 28/06/2003 CXD787 2924042-16 INDEFERIDO 13/06/2007 11001844 9/2007 CXD8136 3337437-23 INDEFERIDO 28/06/2007 11001844.9/2007 11001787.6/2007 11001819.8/2007 11000847.8/2007 3339961-93 3338674-96 3281304- 6 3157036-93 INDEFERIDO INDEFERIDO 26/06/2007 26/06/2007 20/06/2007 CXG6905 CXI4295 CXI4698 INDEFERIDO 11001773.6/2007 11001825.2/2007 INDEFERIDO 26/06/2007 3339094-91 INDEFERIDO 28/06/2007 11001729 9/2007 CXI8252 3353377-97 INDEFERIDO 15/06/2007 11001065 0/2007 CXL6042 3275400-49 INDEFERIDO 01/06/2003 3275400-49 3146541-27 3330805-72 1735994-45 2622523-59 3287963-71 11001063.0/2007 11007266.4/2006 11001478.8/2007 11012219.0/2002 CXT2453 CXT5098 CXT6004 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 20/06/2007 01/06/2007 13/06/2007 11001595.4/2007 11000562.2/2007 CXT8743 CYF2309 INDEFERIDO 14/06/2007 15/06/2007 INDEFERIDO 11000933 4/2007 CYF6363 3304139-31 INDEFERIDO 20/06/2003 11001074 0/2007 CYH8176 2555090-61 INDEFERIDO 15/06/2003 2555090-61 3263078-23 3318372-47 3348279-56 3334431-85 3175795-82 3175816-24 11000076 0/2007 CYI7981 INDEFERIDO 28/06/2007 11000076.0/2007 11001262.9/2007 11001834.1/2007 11001343.9/2007 CY17981 CYJ0881 CYX6463 CYZ5154 01/06/2007 INDEFERIDO 11001688.8/2007 CZD6938 INDEFERIDO 15/06/2007 11001690.0/2007 CZD6938 INDEFERIDO 15/06/2007 11001691 8/2007 CZD6938 3184116-64 INDEFERIDO 15/06/2007 11001691.8/2007 11001692.6/2007 11001683.7/2007 11005340.6/2006 11008370.4/2006 11001387.0/2007 11001882.1/2007 3175786-71 3352738-36 3021326-84 3260030-67 CZD6938 INDEFERIDO 15/06/2003 CZJ9122 CZL7491 DAD8060 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 15/06/2007 15/06/2007 20/06/2007 28/06/2007 3265444-41 14/06/2007 28/06/2007 DAN2600 DAV0595 INDEFERIDO 3342096-96 3097036-22 INDEFERIDO 11001557 1/2007 DAX007 INDEFERIDO 12/06/2003 11001623 3/2007 DAX8364 3344404-31 INDEFERIDO 14/06/2003 3352612- 4 3321539-34 3350428-31 11001895 3/2007 DBA2883 INDEFERIDO 28/06/2001 11001893.3/2007 11001123.1/2007 11001724.8/2007 11001347.1/2007 DBB5238 3310506-59 3316981-42 14/06/2007 INDEFERIDO 11001488.5/2007 DBB5257 INDEFERIDO 29/06/2007 11001489.3/2007 DBB5257 3318347-68 INDEFERIDO 29/06/2007 11001502 4/2007 DBB5259 3337538-71 INDEFERIDO 12/06/2007 11000764.1/2007 DBB5280 3283650-48 INDEFERIDO 20/06/2007

11001500.8/2007 DBB5428	3321873-69 INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001880.5/2007 DLN4080	3343437-49 INDEFERIDO 2	28/06/2007
11001501.6/2007 DBB5428	3334490-43 INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001568.7/2007 DLP0032	3316845-15 INDEFERIDO 3	12/06/2007
11001736.1/2007 DBB6047	3334287-46 INDEFERIDO		15/06/2007	11001715.9/2007 DMI3512	3342752-73 INDEFERIDO 1	15/06/2007
11001398.6/2007 DBB6558	3314654-94 INDEFERIDO	2	14/06/2007	11000754.4/2007 DMO0871	3283074-77 INDEFERIDO 1	15/06/2007
11003955.1/2006 DBJ3785	2899781-51 INDEFERIDO	3	13/06/2007	11001651.9/2007 DMO1397	3330969-11 INDEFERIDO 2	14/06/2007
11001517.2/2007 DBJ9020	3317890-64 INDEFERIDO	3	12/06/2007	11001902.0/2007 DMO4865	3345466-18 INDEFERIDO 2	28/06/2007
11001581.4/2007 DBO4887	3333666- 9 INDEFERIDO		12/06/2007	11001873.2/2007 DMO5994	3340682-89 INDEFERIDO 1	29/06/2007
11001494.0/2007 DBP0657	3321554-21 INDEFERIDO	1	29/06/2007	11000787.0/2007 DMO6755	3304251-65 INDEFERIDO 1	20/06/2007
11001495.8/2007 DBP0657	3321388-51 INDEFERIDO	1	29/06/2007	11005385.6/2006 DMO6755	3119261-3 INDEFERIDO 3	13/06/2007
11004792.9/2006 DBU7392	3067344-64 INDEFERIDO	1	20/06/2007	11001400.1/2007 DMO7102	3322660-66 INDEFERIDO 1	01/06/2007
11001294.7/2007 DBY0576	3321381-6 INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001772.8/2007 DMP7968	3348991-56 INDEFERIDO 3	26/06/2007
11001778.7/2007 DBY1064	3330346-25 INDEFERIDO	3 2	26/06/2007	11001838.4/2007 DMY7719	3348932-98 INDEFERIDO 2	28/06/2007
11001645.4/2007 DBY6218	3344362-31 INDEFERIDO		14/06/2007	11001621.7/2007 DNL6639	3330057-57 INDEFERIDO 2	14/06/2007
11001385.4/2007 DCC8506	2686588-11 INDEFERIDO	2	14/06/2007	11001766.3/2007 DNQ8366	3229553-74 INDEFERIDO 1	15/06/2007
11001739.6/2007 DCG1181	3306274-69 INDEFERIDO		15/06/2007	11001898.8/2007 DNU7071	3348851-11 INDEFERIDO 2	28/06/2007
11001740.0/2007 DCG1181	3306234- 4 INDEFERIDO	1 3	15/06/2007	11001826.0/2007 DNY0947	3340509-34 INDEFERIDO 2	28/06/2007
11001741.8/2007 DCG1181	3247548-54 INDEFERIDO		26/06/2007	11000638.6/2007 DNY3068	3268194-21 INDEFERIDO 2	14/06/2007
11001741.8/2007 DCG1181 11001742.6/2007 DCG1181 11001743.4/2007 DCG1181	3247556-83 INDEFERIDO 3259976-35 INDEFERIDO	3	26/06/2007	1100038.0/2007 DN 13008 11001718.3/2007 DNY6666 11001917.8/2007 DNY9790	3335036-44 INDEFERIDO 1 3337352-36 INDEFERIDO 2	15/06/2007 15/06/2007 28/06/2007
11001364.1/2007 DCK3062	3311395-21 INDEFERIDO 2891473-74 INDEFERIDO	3 1 1	26/06/2007 01/06/2007	11001654.3/2007 DOZ1051	3337332-36 INDEFERIDO 2 3049478-55 INDEFERIDO 2 3321754-88 INDEFERIDO 1	14/06/2007
11001045.6/2006 DCK6185 11004828.3/2006 DCK6185	3040563-37 INDEFERIDO	2	20/06/2007 13/06/2007	11001124.0/2007 DOZ2364 11001421.4/2007 DOZ3086	3321762-17 INDEFERIDO 2	01/06/2007 14/06/2007
11001436.2/2007 DCK6902	3338131-4 INDEFERIDO	1 3	01/06/2007	11001350.1/2007 DOZ3834	3332679-44 INDEFERIDO 1	01/06/2007
11001813.9/2007 DCN1036	3310413-49 INDEFERIDO		26/06/2007	11001610.1/2007 DPT0431	3273641-51 INDEFERIDO 2	14/06/2007
11001652.7/2007 DCN9157	3317366-75 INDEFERIDO	2 2	14/06/2007	11001604.7/2007 DPT0524	3348615-7 INDEFERIDO 2	14/06/2007
11001620.9/2007 DCZ4447	3262868-79 INDEFERIDO		28/06/2007	11001655.1/2007 DPV2492	3350472-14 INDEFERIDO 2	14/06/2007
11001932.1/2007 DCZ5015	3125559-97 INDEFERIDO	1 3	29/06/2007	11001656.0/2007 DPV2523	3344825-97 INDEFERIDO 3	26/06/2007
11001808.2/2007 DDA2729	3334632-16 INDEFERIDO		26/06/2007	11001915.1/2007 DPV5231	3344411-87 INDEFERIDO 2	28/06/2007
11001284.0/2007 DDG0817	3322222-59 INDEFERIDO	1 2	01/06/2007	11001797.3/2007 DPY1650	3356615-93 INDEFERIDO 3	26/06/2007
11001609.8/2007 DDJ4627	3344374-89 INDEFERIDO		14/06/2007	11001637.3/2007 DQC0915	3338260-76 INDEFERIDO 2	14/06/2007
11001638.1/2007 DDJ7000	3334569-57 INDEFERIDO	2 3	14/06/2007	11001622.5/2007 DQC1243	3348589-73 INDEFERIDO 2	14/06/2007
11007881.6/2006 DDJ9498	3217477-37 INDEFERIDO		20/06/2007	11005244.2/2006 DQE4398	3087372-33 INDEFERIDO 1	13/06/2007
11001503.2/2007 DDL3358	3337353-18 INDEFERIDO	3 2	12/06/2007	11001761.2/2007 DQH2372	2967346-49 INDEFERIDO 1	15/06/2007
11001853.8/2007 DDP5906	3338247-45 INDEFERIDO		28/06/2007	11001762.0/2007 DQH2392	2987881-65 INDEFERIDO 1	15/06/2007
11001730.2/2007 DDQ0267	3337801-91 INDEFERIDO	1	15/06/2007	11001779.5/2007 DQI4480	3333332-97 INDEFERIDO 3	26/06/2007
11001440.0/2007 DDU6308	3338845-59 INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001592.0/2007 DQI5904	3338273-6 INDEFERIDO 2	14/06/2007
11001107.0/2007 DDV0759	3248908- 4 INDEFERIDO	2	28/06/2007	11001717.5/2007 DQI8526	3348761-27 INDEFERIDO 1	15/06/2007
11001678.0/2007 DDV4773	3350114-95 INDEFERIDO		15/06/2007	11001363.3/2007 DQI9548	3330842-8 INDEFERIDO 1	01/06/2007
11001566.0/2007 DDX3145	3332101-93 INDEFERIDO	3 2	12/06/2007	11001733.7/2007 DQP8193	3348866-93 INDEFERIDO 3	26/06/2007
11006780.6/2006 DDY5631	3169692-56 INDEFERIDO		13/06/2007	11001734.5/2007 DQP8193	3348639-10 INDEFERIDO 3	26/06/2007
11001126.6/2007 DDY5691	3304369-61 INDEFERIDO	1 3	29/06/2007	11001809.0/2007 DQP8193	3355976-61 INDEFERIDO 3	26/06/2007
11001794.9/2007 DDY5771	3317051-59 INDEFERIDO		26/06/2007	11001579.2/2007 DQP8962	3337767-26 INDEFERIDO 3	12/06/2007
11001707.8/2007 DEB9095	3326688-31 INDEFERIDO	1	15/06/2007	11008377.1/2006 DQT9115	3254634-36 INDEFERIDO 3	12/06/2007
11001943.7/2007 DEE1571	3337683-11 INDEFERIDO		29/06/2007	11008379.8/2006 DQT9115	3254668-15 INDEFERIDO 3	12/06/2007
11004518.7/2006 DEX6169 11001785.0/2007 DEX9190	2933823-34 INDEFERIDO 3337105-59 INDEFERIDO	3 3	20/06/2007 26/06/2007	11001524.5/2007 DQT9348 11002743.0/2006 DQW5883	3338269-84 INDEFERIDO 3 3019789-12 INDEFERIDO 1	12/06/2007 12/06/2007 20/06/2007
11001292.0/2007 DFE1456	3314893-34 INDEFERIDO	1 3	29/06/2007	11005859.9/2006 DQW6373	3091121-81 INDEFERIDO 1	13/06/2007
11001578.4/2007 DFE2298	3344382-18 INDEFERIDO		12/06/2007	11001570.9/2007 DQW6690	3344448-1 INDEFERIDO 3	12/06/2007
11001763.4/2007 DFE2248 11000777.3/2007 DFE5066 11001763.9/2007 DFE7165	3280098-96 INDEFERIDO 3179719-46 INDEFERIDO	1	15/06/2007 15/06/2007 15/06/2007	110013/0.5/2007 DQW0050 11001769.8/2007 DQY0888 11001110.0/2007 DQY1930	3358942-51 INDEFERIDO 1 3260706-11 INDEFERIDO 2	15/06/2007 15/06/2007 14/06/2007
11001764.7/2007 DFE7165	3270851-38 INDEFERIDO	i	15/06/2007	11001103.7/2007 DQY4381	3310331-87 INDEFERIDO 2	28/06/2007
11006711.3/2006 DFE9825 11001047.2/2007 DFE9926	3169606-57 INDEFERIDO 3307822-11 INDEFERIDO	1 3	13/06/2007 26/06/2007	11001104.5/2007 DQY4381 11001916.0/2007 DQY8893	3344051-23 INDEFERIDO 2	14/06/2007 28/06/2007
11001045.6/2007 DFI8972	3294006-63 INDEFERIDO	3	26/06/2007	11001928.3/2007 DQY9580	3348845-36 INDEFERIDO 1	29/06/2007
11001423.0/2007 DFK5893	3317628-9 INDEFERIDO		01/06/2007	11001771.0/2007 DQY9809	3351328-41 INDEFERIDO 3	26/06/2007
11001342.0/2007 DFP2658	3326503-41 INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001702.7/2007 DQY9827	3329214-57 INDEFERIDO 1	15/06/2007
11001694.2/2007 DFP8144	3352024-85 INDEFERIDO		15/06/2007	11001607.1/2007 DRB2655	3337314-37 INDEFERIDO 2	14/06/2007
11001903.8/2007 DFU2224	3360170-93 INDEFERIDO	2 3	28/06/2007	11001841.4/2007 DRJ0027	3352568-49 INDEFERIDO 2	28/06/2007
11001577.6/2007 DFU7221	3345903-34 INDEFERIDO		12/06/2007	11001617.9/2007 DRR3123	3338807-51 INDEFERIDO 2	14/06/2007
11001870.8/2007 DFU9018	3345484-41 INDEFERIDO	2	28/06/2007	11001618.7/2007 DRR3123	3342575-21 INDEFERIDO 2	14/06/2007
11001518.0/2007 DFY9144	3312857- 1 INDEFERIDO	3	12/06/2007	11001933.0/2007 DRT8178	3357788-31 INDEFERIDO 1	29/06/2007
11004378.8/2006 DGC5436	2914611-52 INDEFERIDO	1 3	20/06/2007	11001218.1/2007 DSH1245	3328426-61 INDEFERIDO 1	01/06/2007
11001512.1/2007 DGW1679	3266739-67 INDEFERIDO		12/06/2007	11001507.5/2007 DSJ2647	3275370-98 INDEFERIDO 3	12/06/2007
11001487.7/2007 DGW2989	3317755-17 INDEFERIDO	1 2	01/06/2007	11001510.5/2007 DSJ2647	3275281-87 INDEFERIDO 3	12/06/2007
11001658.6/2007 DGW3944	3332590-38 INDEFERIDO		14/06/2007	11008077.2/2006 DSJ4864	3241574-72 INDEFERIDO 1	20/06/2007
11001653.5/2007 DGW5040	3330313-28 INDEFERIDO	2 3	14/06/2007	11001479.6/2007 DSL1122	3321174-91 INDEFERIDO 1	01/06/2007
11001817.1/2007 DGW7994	3349502-98 INDEFERIDO		26/06/2007	11001786.8/2007 DSN0986	3337400-1 INDEFERIDO 3	26/06/2007
11001650.0/2007 DGW8670	3330439-51 INDEFERIDO	2	14/06/2007	11001858.9/2007 DSN7120	3344377-16 INDEFERIDO 2	28/06/2007
11001944.5/2007 DGZ7649	3359793-12 INDEFERIDO	1	29/06/2007	11001737.0/2007 DSN8370	3356666-21 INDEFERIDO 3	26/06/2007
11001945.3/2007 DGZ7649	3359810-37 INDEFERIDO	1	29/06/2007	11001641.1/2007 DSO2481	3337852-28 INDEFERIDO 2	14/06/2007
11001703.5/2007 DHG8845	3329112-11 INDEFERIDO	1	15/06/2007	11001812.0/2007 DSQ7396	3356646-45 INDEFERIDO 3	26/06/2007
11001854.6/2007 DHJ0930	3358650-46 INDEFERIDO	2	28/06/2007	11000419.7/2007 DSS6715	3155746-56 INDEFERIDO 3	20/06/2007
11001642.0/2007 DHL1712	3337387-97 INDEFERIDO	2	14/06/2007	11001942.9/2007 DSY2914	3344366-41 INDEFERIDO 1	29/06/2007
11001711.6/2007 DHR6306	3341820-39 INDEFERIDO	3	26/06/2007	11001929.1/2007 DTL1064	3304975- 2 INDEFERIDO 1	29/06/2007
11001569.5/2007 DHR7019	3337592-48 INDEFERIDO	3	12/06/2007	11000852.4/2007 DTP3882	3284745-16 INDEFERIDO 2	28/06/2007
11001434.6/2007 DHR8765	3313348-91 INDEFERIDO	1 3	01/06/2007	11001750.7/2007 DTX0416	3344442-39 INDEFERIDO 1	15/06/2007
11001685.3/2007 DHS9104	3343610-68 INDEFERIDO		26/06/2007	11001410.9/2007 DTX1973	3339406-54 INDEFERIDO 1	01/06/2007
11000805.2/2007 DHT4900	3311300-21 INDEFERIDO	1 2	29/06/2007	11001712.4/2007 DTX3853	3332717-24 INDEFERIDO 1	15/06/2007
11001588.1/2007 DHT5517	3344288- 5 INDEFERIDO		28/06/2007	11001461.3/2007 DTX7085	3340209-1 INDEFERIDO 1	01/06/2007
11001636.5/2007 DHV1073	3337174-18 INDEFERIDO	2 3	14/06/2007	11001286.6/2007 DUR0835	3273242-25 INDEFERIDO 1	01/06/2007
11001558.0/2007 DHW1155	3343373-11 INDEFERIDO		12/06/2007	11001869.4/2007 DUR4813	3345291-38 INDEFERIDO 2	28/06/2007
11000838.9/2007 DHY3569	3178009-11 INDEFERIDO	1 3	29/06/2007	11001767.1/2007 DUS7313	3353936-26 INDEFERIDO 1	15/06/2007
11001567.9/2007 DIB1678	3333675-11 INDEFERIDO		12/06/2007	11001831.7/2007 DXA2680	3355987-36 INDEFERIDO 2	28/06/2007
11001647.0/2007 DIR3373	3344438-17 INDEFERIDO	2	14/06/2007	11001598.9/2007 ECO0511	3329373-91 INDEFERIDO 2	14/06/2007
11001469.9/2007 DIW1612	3324655-45 INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001597.0/2007 ECO6345	3331840-39 INDEFERIDO 2	14/06/2007
11001508.3/2007 DIY1420	3326557- 6 INDEFERIDO	3 3	12/06/2007	11001892.9/2007 EJT2003	3333730-41 INDEFERIDO 2	28/06/2007
11001509.1/2007 DIY1420	3326614-91 INDEFERIDO		12/06/2007	11001674.8/2007 EQS1818	2973207- 8 INDEFERIDO 1	15/06/2007
11001839.2/2007 DIY1533	3337345-71 INDEFERIDO	2 3	28/06/2007	11001675.6/2007 EQS1818	2889276-89 INDEFERIDO 1	15/06/2007
11005143.8/2006 DIY2436	3072935-41 INDEFERIDO		20/06/2007	11001676.4/2007 EQS1818	2727942-13 INDEFERIDO 1	15/06/2007
11003220.4/2006 DIY4457	2994386-76 INDEFERIDO	1	13/06/2007	11001851.1/2007 ERA2005	3337227-71 INDEFERIDO 2	28/06/2007
11003223.9/2006 DIY4457	2994434-57 INDEFERIDO	1	13/06/2007	11006177.8/2006 FDG0033	3130524-65 INDEFERIDO 3	13/06/2007
11001748.5/2007 DIY5972	3341529-4 INDEFERIDO	1	15/06/2007	11006178.6/2006 FDG0033	3130514-72 INDEFERIDO 3	13/06/2007
11001749.3/2007 DIY5972	3341383-22 INDEFERIDO	1	15/06/2007	11006179.4/2006 FDG0033	3131846-25 INDEFERIDO 3	13/06/2007
11001147.9/2007 DIY6497	3327053-91 INDEFERIDO	1	01/06/2007	11000716.1/2007 FFP1919	3298816-42 INDEFERIDO 2	28/06/2007
11001492.3/2007 DIY6596	3322287-81 INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001522.9/2007 FGN1968	3328659-24 INDEFERIDO 3	12/06/2007
11008374.7/2006 DIY8479	3185537-24 INDEFERIDO	2	20/06/2007	11001515.6/2007 FRJ2805	3295015-69 INDEFERIDO 3	12/06/2007
11001938.0/2007 DJA0344	3362863-76 INDEFERIDO	1	29/06/2007	11005863.7/2006 FRM0555	3114380-38 INDEFERIDO 3	13/06/2007
11001939.9/2007 DJA0344	3362598-94 INDEFERIDO	1	29/06/2007	11001699.3/2007 GVG3296	3261439-86 INDEFERIDO 1	15/06/2007
11001940.2/2007 DJA0344	3365910-34 INDEFERIDO	1	29/06/2007	11001210.6/2007 GVG9004	3265730-62 INDEFERIDO 1	15/06/2007
11001580.6/2007 DJQ4198	3337365-56 INDEFERIDO	3	12/06/2007	11001432.0/2007 GWX9299	3322079-33 INDEFERIDO 2	28/06/2007
11001768.0/2007 DJQ5542	3355430-42 INDEFERIDO	1	15/06/2007	11003678.1/2006 GYZ8815	2302659-46 INDEFERIDO 3	20/06/2007
11001439.7/2007 DJZ8024	3338704-47 INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001572.5/2007 HCC2697	3343305-33 INDEFERIDO 3	12/06/2007
11001438.9/2007 DKC2627	3296824- 9 INDEFERIDO	1	15/06/2007	11001701.9/2007 HCI4166	3337183-29 INDEFERIDO 3	26/06/2007
11006884.5/2005 DKD1805	2810014-72 INDEFERIDO	2 2	20/06/2007	11004345.1/2002 HRL4134	1801566-92 INDEFERIDO 3	13/06/2007
11001605.5/2007 DKD3722	3333312-11 INDEFERIDO		28/06/2007	11004346.0/2002 HRL4134	1795759-81 INDEFERIDO 3	13/06/2007
11001835.0/2007 DKD3881	3338267-21 INDEFERIDO	2 2	28/06/2007	11001374.9/2007 JEW5655	3238773-1 INDEFERIDO 3	26/06/2007
11001836.8/2007 DKD3881	3338266-49 INDEFERIDO		28/06/2007	11001375.7/2007 JEW5655	3245197-39 INDEFERIDO 3	26/06/2007
11001630.8/2007 DKD3881 11001722.1/2007 DKD4188 11001920.8/2007 DKD4755	3338262-31 INDEFERIDO 3242544-99 INDEFERIDO	1 2	15/06/2007 28/06/2007	11001575.7/2007 JEW 3033 11001514.8/2007 JNB1270 11001616.0/2007 JNE1123	2949344-21 INDEFERIDO 3 2893357-3 INDEFERIDO 2	12/06/2007 14/06/2007
11001920.8/2007 DKD4/33 11007953.7/2006 DKD5730 11001747.7/2007 DKD6820	3182424-63 INDEFERIDO 3355974-16 INDEFERIDO	2	20/06/2007 15/06/2007	11001616.0/2007 JRE1123 11001481.8/2007 JTV1588 11001765.5/2007 KAA6633	3318046-43 INDEFERIDO 1 3265050-91 INDEFERIDO 1	01/06/2007 15/06/2007
11001/47.7/2007 DKD6820 11001600.4/2007 DKD7244 11001832.5/2007 DKD8554	33339/4-16 INDEFERIDO 3344184-12 INDEFERIDO 3356660-58 INDEFERIDO	2 2	14/06/2007 14/06/2007 28/06/2007	11001705.5/2007 KAA6633 11001770.1/2007 KAA6633 11008367.4/2006 KDJ6142	3230728-21 INDEFERIDO 1 3187180-91 INDEFERIDO 3	15/06/2007 15/06/2007 20/06/2007
11001832.5/2007 DKD8554	3356600-58 INDEFERIDO	1	28/06/2007	11008367.4/2006 KDJ6142	318/180-91 INDEFERIDO 3	20/06/2007
11001693.4/2007 DKF7143	3144376-58 INDEFERIDO		15/06/2007	11001611.0/2007 KQA5692	3337798-78 INDEFERIDO 2	14/06/2007
11001934.8/2007 DKT8776	3365155-53 INDEFERIDO		29/06/2007	11007302.4/2006 MAR1417	3174843-72 INDEFERIDO 1	29/06/2007
11001935.6/2007 DKT8776	3364840-36 INDEFERIDO	1	29/06/2007	11001900.3/2007 MCO7906	3321298-68 INDEFERIDO 2	28/06/2007 28/06/2007
11001285.8/2007 DKT9736 11006710.5/2006 DKY5508	3328319-39 INDEFERIDO 3145217- 9 INDEFERIDO	1	01/06/2007 13/06/2007	TOTAL DE RECURSOS LISTAD	GERSON LUIS BITTENCOURT	
11001680.2/2007 DKY6797 11001467.2/2007 DKY7265	3336220-32 INDEFERIDO 3318960-64 INDEFERIDO	1 3	15/06/2007 12/06/2007		Secretário Municipal de Transportes	
11001738.8/2007 DKY8433 11001758.2/2007 DKY9691	3351561- 8 INDEFERIDO 3356631-61 INDEFERIDO	1	15/06/2007 15/06/2007			
11001462.1/2007 DLN0639	3337425-77 INDEFERIDO	1	01/06/2007			

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES 07/11/6181 ANIBAL MASSARELLA JR.

INDEFERIDOS
PROT. 07/11/7331 ADEILTON SANTOS ALEXANDRE – PROT. 07/11/8387 J.J.AASSES. FISICO CONTÁBIL
LTDA – PROT. 06/11/7241 BENEDITO SOARES – PROT. 07/11/1947 SANASA – PROT. 07/11/2005 ARTHUR
LUIS AMARAL – PROT. 07/11/315 IZAEL SOARES DA SILVA – PROT. 07/11/2221 LUIZ FERNANDO
ASSUNÇÃO – PROT. 07/11/2619 MRV CONSTRUÇÕES LTDA – PROT. 07/11/2220 JOSÉ PEDRO DE SOUZA
– PROT. 07/11/2445 MARIA ALICE DA SILVA – PROT. 07/11/2428 IVONETE DE OLIVEIRA FIRMO – PROT.
07/11/2085 EDMAR BAIÃO SOARES – PROT. 07/11/3359 EDUVALDO CASONATO – PROT. 07/11/3301
ANTONIO FERRARI FELETTI – PROT. 07/11/2836 JOSÉ DA CUNHA CLARO – PROT. 07/11/2749 PAULO
SILAS DUSSO – PROT. 07/11/2978 FATOR DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA – PROT. 07/11/7728
PENSÃO CASA DE REPOUSO GIRASSOL LTDA – ME – PROT. 07/11/178 SHOCK EXPRESS TRANSP.
RÁPIDOS LTDA – ME – PROT. 07/11/5776 DANIEL SOARES – PROT. 07/11/7766 AMAURY CERONI

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PROT. 07/11/3884 SILVIA AMÉLIA LUCENA – PROT. 07/11/3205 SEMURB – PROT. 07/11/1014 SEMURB

COMPARECA O INTERESSADO

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 07/11/920 ANTONIO CÉSAR DE P. RIBEIRO – PROT. 02/51826 RMG2 PÃES E CONVENIÊNCIAS
LTDA – PROT. 02/11/12377 CÍCERO DOMINGOS DO NASCIMENTO – PROT. 07/17/177 OXFORD COM.
DE REVISTAS LTDA – PROT. 07/17/173 SUPER CÃO COM. DE RAÇÕES LTDA-ME – PROT. 07/17/170
ALTA VISTA COM. DE ROUPAS LTDA – PROT. 07/17/167 100 G DE CENTEIO COM. DE PROD. NATURAIS
LTDA-ME – PROT. 07/11/7686 RCC RADIOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS LTDA – PROT. 07/11/760
LEIDY PAULA G. DA SILVA DROGARIA ME – PROT. 07/10/26716 BARREIRA AGRÍCOLA E COMERCIAL
LTDA – PROT. 07/17/199 FLÁVIO MINORU KANASHIRO – PROT. 07/11/2799 PRATEC PROJETOS E URBANISMO LTDA

ARQTº HELIO CARLOS JARRETTA

Secretário Municipal de Urbanismo

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MUTIFAMILIAR PROT. 07/11/5266 KARINA M. MAGÁLHÃES – PROT. 07/11/6218 KARINA M. MAGALHÃES

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL PORT. 07/11/303 CELSO GIMENES – PROT. 06/11/11815 IGREJA DO NAZARENO – PROT. 06/11/5691 JOSÉ ANTONIO MORAES BUSH

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PROT. 07/11/7330 METÁFORA DESIGN PROD. DE DECORAÇÃO LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS PROT. 07/11/7767 AMAURY CERONI

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM
PROT. 07/11/8651 LUDOVICO MOLARI – PROT. 07/11/8639 SANDRA REGINA C. SALVADOR – PROT. 07/11/8609 SOLANGE DIAS GONÇALEZ

DR^a SILVIA FARIA

Diretora do Dept^o. de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA **E AUTARQUIAS**

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2007/4307; Contr: Hydrax Saneamento de Tubulações Ltda; C.P. n. 02/07; objeto: substituição e prolongamento de rede de água, ligações domiciliares e instalação de caixa de proteção de hidrômetro em Campinas; vigência: 12 meses; valor total R\$ 8.413.893 00

Contrato n. 2007/4308; Contr: VB Transportes e Turismo Ltda; CD n. 09/07; objeto: vale transporte Campinas/Paulínia e Campinas/Indaituba vice-versa; vigência: 12 meses; valor total R\$ 25.260,00.

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 2 Contrato n. 2006/4169; Contr: Hydrax Saneamento de Tubulações Ltda; C.P. 01/06; **objeto**: substituição de redes de água em redes de distribuição de água em Campinas; **vigência**: prorrogada por mais até 12 meses; **valor total adit.:** R\$ 5.280.386,62. N. 1 Contrato n. 2006/4188; Contr. Saenge Engenharia San. Edif. Ltda; C.P. 04/05; objeto: execução do sistema esgotamento na região Sousas/Joaquim Egídio e Chapadão; ao objeto acrescem-se serviços na ordem de 9,72% inicialmente previsto; valor total

N. 1 Contrato n. 2006/4189; Contr. Saenge Engenharia San. Edif. Ltda; C.P. 05/05; objeto: execução do sistema esgotamento sanitário na região Costa e Silva; ao objeto suprimem-se serviços equivalentes a R\$ 1.175.917,00 e acresce-se serviços no importe de R\$ 842.325,88; valor total adit.: R\$ 333.591,12.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM INVESTIDORES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2006/101 - Presencial. Objeto: Locação de unidade de disco 'SHARK IBM 2105'. COMUNICAMOS a homologação do pregão com adjudicação do seu objeto pelo preço total de R\$ 55.080,00, à empresa KLADANN INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo período de doze meses.

Pregão n. 2007/41 - Presencial. Objeto: Aquisição de inversores de frequencia 150 CV e 300 CV. Comunicamos a homologação do pregão com adjudicação do seu objeto pelo preço total por item à empresa Motor System Automação Comércio Importação Ltda., Item R\$ 47.800,00 e Item 2: R\$ 13.300,00, pelo período de trinta dias.

Pregão n. 2007/47 - Presencial. **Objeto**: Prestação de serviços de reforma em bombas marca Sulzer. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão com adjudicação do seu objeto pelo valor total de R\$ 140.999,97, à empresa Imbil Indústria e Manutenção de Bombas ITA Ltda., pelo período de 120 (cento e vinte) dias

Pregão n. 2007/48 - Presencial. Objeto: Aquisição de bomba dosadora peristáltica. COMUNICAMOS a homologação do pregão com adjudicação do seu objeto pelo preço total R\$ 65.994,00, à empresa WATSON MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA.

Pregão n. 2007/49 - Presencial. Objeto: Registro de preços de ponta sem fim, de

ponta recuperadora, de vareta, de cabo espiral, de manivela e de chave utilizada em desobstrução de rede de esgoto. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão pelo preço total por lote de R\$ 69.480,00, à empresa GERALDO DE ANTONIO ME, pelo período de doze meses

Pregão n. 2007/50 - Presencial. Objeto: Aquisição de cloro líquido (Cl2) acondicionado em carreta-tanque com capacidade mínima de 18.000 kg e acondicionado em cilindros de aço de 900 kg com manutenção preventiva/corretiva de cilindros. COMUNICAMOS a homologação do pregão com adjudicação do seu objeto as empresas: CARBOCLORO S/A INDUSTRIAS QUÍMICAS. Item 1 - Cloro líquido acondicionado em carreta-tanque: R\$ 1.850,00/tonelada, valor total de R\$ 1.776.000,00. HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. Item 2 - Cloro líquido acondicionado em cilindros: R\$ 1.865,00, valor total de R\$ 839.250,00. Item 2 A - Manutenção preventiva e corretiva dos cilindros de 900 kg com fornecimento de peças e mão-de-obra, valor total de R\$ 72.000,00, pelo período de doze meses

Pregão n. 2007/57 - Presencial. **Objeto**: Registro de preços de anti-espumante líquido para aplicação em Estações de Ttratamento de Esgoto. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão pelo preço total de R\$ 481.800,00, à empresa ERC Química Ltda., pelo período de 6 (seis) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE **PREÇOS**

Termo de Adesão N.2007/01 – Termo de Adesão a Ata Registro de Preços n. 323/2006 lote 13 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Campinas; objeto: Tubo de Concreto Armado PA2 1200mm, no valor unitário de R\$ 182,00; Licitante: Olivial Indústria e Comércio Ltda.

Termo de Adesão N.2007/02 – Termo de Adesão a Ata Registro de Preços n. 323/2006 lote 14 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Campinas; objeto: Tubo de Concreto Armado PA2 1500mm, no valor unitário de R\$ 272,00; Licitante: Olivial Indústria e Comércio Ltda

Termo de Adesão N.2007/03 – Termo de Adesão a Ata Registro de Preços n. 02.10/05 gerenciada pela Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo-PRODAM; objeto: Aquisição de Microcomputadores, no valor unitário de R\$ 1.658,00; Licitante: Positivo Informática Ltda.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DE RELAÇÕES C/ INVESTIDORES

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2007/062 - Prestação de serviços de adesivagem em veículos da frota SANA-SA. Classificada 1º lugar: Pulici & Pulici Produtos de Propaganda Ltda., valor total R\$ 24.726,00. Contrato: 12 meses. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço http://www.sanasa.com.br.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2007/055 — Aquisição de guindaste giratório de coluna com capacidade de 1000kg. Desclassificadas: Stahl Talhas e Serviços Ltda., por não atender aos itens 5.2 e 12.1 do edital; VBM Equipamentos Ltda, pois o valor apresentado encontra-se acima do valor estimado pela Sanasa, de acordo com o art. 48, inciso II da lei 8666/93, e por não atender o item 5.1.2 do edital; Martini Comércio e Importação Ltda., pois o valor apresentado encontra-se acima do valor estimado pela Sanasa, de acordo com o art. 48, inciso II da lei 8666/93, e por não atender as especificações técnicas solicitadas pela SANASA; Nunes Oliveira Máquinas e Ferramentas Ltda., pois o valor apresentado encontra-se acima do valor estimado pela Sanasa, de acordo com o art. 48, inciso II da lei 8666/93, e por não atender as especificações técnicas solicitadas pela SANASA. Fica concedido às empresas o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços escoimadas das causas da desclassificação, de acordo com o art. 48, parágrafo 3°, da Lei 8666/93, respeitado, em qualquer caso, o prazo legal para interposição de recursos, se ocorrerem. Fica designado o dia 17.07.2007, até às 14h, para entrega do novo envelope Proposta de Preços junto ao Setor de Processamento de Compras, com sua abertura no mesmo dia e no mesmo horário. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço http://www.sanasa.com.br.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite: 2007/058 – Aquisição de peças e acessórios originais utilizados pelo fabricante da linha automotiva CASE. Comunicamos a homologação à empresa Tratortec Peças e Serviços para Tratores Ltda., percentual de 67% (sessenta e sete por cento) de desconto sobre a lista de preços vigente do fabricante, sendo o valor estimado para consumo dessas peças e acessórios de R\$ 56.000,00, pelo período de 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS CARTA CONVITE Nº 02/2007

PROTOCOLO Nº 2972 DE 13 DE ABRIL DE 2007

Onde se lê: sagrando-se vencedora para os itens: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 08-09 - 10 - 11 - 12

Leia-se: sagrando-se vencedora para os itens: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13.Campinas, 11 de julho de 2007

LUÍS AUGUSTO ZANOTTI Presidente da Colsete

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

FRANCISCO JOSE DE LIMAME - CNPJ N° 05. 591. 152/0001-31 IM N°52. 322-4 COMUNICA o extravio dos seguintes documentos AIDF N°153 NF Inicial 01, NF Final 250, Grafica autorizada BRUN'S SILVA ARTES GRAFICA LTDA ME CNPJ 00606168/0001-45, não responsabilisamos pelo uso indevido da mesma.